



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br
contabil@camarailhota.sc.gov.br



Protocolo Nº 117/2023

Data: 13/02/2023

Hora: 17:48:59

Remetente: Camara de Vereadores

Natureza: Proposição

Destino: Expediente

solicitação abertura de licitação



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ilhota, SC, 13 de fevereiro de 2023.

À Presidência

Considerando a solicitação de instauração de processo licitatório para que sejam contratados serviços de agenciamento de viagens (documento autuado à f. 3 dos presentes autos);

Considerando que as especificações e quantitativo foram definidas pelo Setor Contábil, com base nas aquisições dos últimos 12 meses) (documento autuado à f. 4 dos presentes autos);

Considerando que a contratação é fundamental e essencial para continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalísticas para o bom desempenho das atividades institucionais;

É o presente para justificar a contratação do objeto constante do termo de referência autuado às fls. 6 a 7 dos presentes autos).

Wanessa Schütz

Wanessa Schütz

Presidente da Comissão de Licitação

Em despacho:

Autorizo a deflagração de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão de bilhetes domésticos, cancelamentos e alteração de passagens aéreas, conforme especificações expedidas pelo setor contábil.

Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Ilhota, SC, 13 de fevereiro de 2023.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



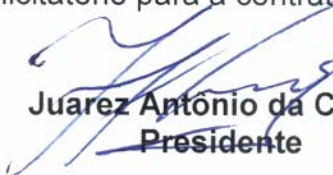
DE: JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA

À CONTABILIDADE

Assunto: Instauração de procedimento licitatório

Verificando a necessidade de contratação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo serviços de emissão de bilhetes domésticos, cancelamento e alteração de passagens aéreas, solicito as especificações e quantitativos com base na aquisição dos últimos 12 meses.

Encaminhe-se na sequência à autoridade presidente da comissão de licitação para que instaure o devido processo licitatório para a contratação dos serviços.


Juarez Antônio da Cunha
Presidente

Ilhota, SC, 07 de fevereiro de 2023

Passagens aéreas em 2022				
Credor	Cargo	Viagens (Ida/Volta)	Destino	Valor
Jonatas de Oliveira Jacó	Vereador	1	Brasília / DF	R\$ 2.163,75
Juarez Antonio da Cunha	Vereador	1	Brasília / DF	R\$ 2.163,75
Wanderlea Richarts Werner	Vereador	1	Brasília / DF	R\$ 2.163,75
Rosemeri de Souza	Vereador	2	Brasília / DF	R\$ 4.349,89
Roberto Carlos da Cunha	Vereador	1	Brasília / DF	R\$ 2.163,75
Vanderlei José Costa	Vereador	1	Brasília / DF	R\$ 2.163,75
Luiza Aparecida de Paula	Vereador (suplente)	1	Brasília / DF	R\$ 2.186,14
Total em 2022				R\$ 17.354,78

Preço médio por viagem (trecho de ida e volta)	R\$ 2.169,35
Total de vereadores da casa	9
Custo anual previsto considerando uma viagem por vereador	R\$ 19.524,13
Custo anual previsto considerando duas viagens por vereador	R\$ 39.048,26
Custo anual previsto considerando três viagens por vereador	R\$ 58.572,38


 Juliana Muller Silveira
 CRC/SC 042141/O-0
 Câmara Municipal de Ilhota - SC





Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 01/2023

1. OBJETO:

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas, pelo período de 01 ano.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ilhota, possui relacionamento com órgãos públicos de outras esferas e em outras localidades; bem como seus integrantes podem vir a participar de eventos, palestras e cursos, representando o Poder Legislativo ou, difundindo informações necessárias ao seu bom funcionamento.

Diante disso, o transporte aéreo permite a agilidade de locomoção de um ponto ao outro, de forma segura e eficaz, trazendo como benefício ainda, o ganho de tempo na resolutividade dos assuntos externos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Emissão de bilhetes domésticos, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1. Assessoria: entende-se por assessoria em marcação de bilhetes domésticos, o serviço prestado pela contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, quando:

a) em virtude da localização da cidade de destino, não haja opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos – sem escalas ou conexões. Nestes casos, a contratada deve apresentar as opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;

b) em situações em que o número de passageiros para o mesmo destino, em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, permita a negociação de melhores tarifas, ou fretamento parcial de aeronave, visando economicidade.

3.1.2. Cotação: o resultado das cotações deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

3.1.2.1. As opções de voo devem ser discriminadas por trecho, contendo:

- a) Empresa aérea;
- b) Aeroportos/cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas, se houver;



**Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- e) Valor do bilhete;
- f) Valor da taxa de embarque.

3.1.3. Reserva: as reservas das passagens aéreas serão requeridas pela unidade solicitante através de e-mail à contratada, discriminadas por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

3.1.4. Emissão: a emissão será realizada pela contratada. Somente será autorizada a emissão de bilhete caso a reserva esteja ativa; havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado, salvo se o valor do bilhete, em uma nova cotação, seja menor ou igual o valor anterior.

3.2. Alteração de Bilhetes Domésticos

As alterações de bilhetes serão requeridas pela unidade solicitante por e-mail e discriminadas por trecho e devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração Pública.

Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das empresas áreas, discriminadas por unidade solicitante).

A contratada deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete, contendo no mínimo:

- a) Unidade solicitante;
- b) Dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) Valores pagos;
- d) Valores das multas;
- e) Valor do crédito.

3.3.. Cancelamento de bilhetes domésticos

Este serviço compreende:

3.3.1 Cancelamento originado pela extinção da demanda

A informação de cancelamento será fornecida pela contratante a contratada, por e-mail, com base nas informações dos bilhetes emitidos. Após recebimento das informações acima, a contratada deve efetuar o cancelamento dos bilhetes no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa *no-show*. Todas as demandas



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes passíveis de reembolso.

3.3.2. Cancelamento originado de demanda de alteração

3.3.2.1. Este cancelamento poderá ocorrer em duas situações:

- a) Analisadas as cotações citadas no item 3.2, a unidade solicitante verifica que há melhor relação custo/benefício com nova emissão, e não com a alteração do bilhete;
 - b) Inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete já emitido.
- Para as situações acima, a contratada deve efetuar o cancelamento do bilhete original e iniciar o processo de emissão novamente, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, pela escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso, cobrança de remuneração pela nova emissão. A informação de cancelamento será fornecida pela contratante a contratada, por e-mail, com base nas informações dos bilhetes emitidos.

3.3.3. Reembolso

Imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer imediata e formalmente o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota crédito e comprovante das despesas aéreas, discriminadas por unidade solicitante).

A contratada deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada acima, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o cancelamento do bilhete, contendo no mínimo:

- a) Unidade solicitante;
- b) Dados do bilhete: nome do passageiro origem/destino, data do voo;
- c) Valores pagos;
- d) Valores das multas;
- e) Valor do crédito.

A contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

A fim de definir o tipo de licitação, cabem algumas considerações quanto ao objeto a ser licitado:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 01/2023

1. OBJETO:

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas, pelo período de 01 ano.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ilhota, possui relacionamento com órgãos públicos de outras esferas e em outras localidades; bem como seus integrantes podem vir a participar de eventos, palestras e cursos, representando o Poder Legislativo ou, difundindo informações necessárias ao seu bom funcionamento.

Diante disso, o transporte aéreo permite a agilidade de locomoção de um ponto ao outro, de forma segura e eficaz, trazendo como benefício ainda, o ganho de tempo na resolutividade dos assuntos externos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Emissão de bilhetes domésticos, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1. Assessoria: entende-se por assessoria em marcação de bilhetes domésticos, o serviço prestado pela contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, quando:

a) em virtude da localização da cidade de destino, não haja opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos – sem escalas ou conexões. Nestes casos, a contratada deve apresentar as opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;

b) em situações em que o número de passageiros para o mesmo destino, em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, permita a negociação de melhores tarifas, ou fretamento parcial de aeronave, visando economicidade.

3.1.2. Cotação: o resultado das cotações deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

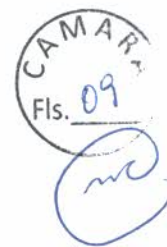
3.1.2.1. As opções de voo devem ser discriminadas por trecho, contendo:

- a) Empresa aérea;
- b) Aeroportos/cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas, se houver;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- e) Valor do bilhete;
- f) Valor da taxa de embarque.

3.1.3. Reserva: as reservas das passagens aéreas serão requeridas pela unidade solicitante através de e-mail à contratada, discriminadas por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

3.1.4. Emissão: a emissão será realizada pela contratada. Somente será autorizada a emissão de bilhete caso a reserva esteja ativa; havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado, salvo se o valor do bilhete, em uma nova cotação, seja menor ou igual o valor anterior.

3.2. Alteração de Bilhetes Domésticos

As alterações de bilhetes serão requeridas pela unidade solicitante por e-mail e discriminadas por trecho e devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração Pública.

Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das empresas áreas, discriminadas por unidade solicitante).

A contratada deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete, contendo no mínimo:

- a) Unidade solicitante;
- b) Dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) Valores pagos;
- d) Valores das multas;
- e) Valor do crédito.

3.3.. Cancelamento de bilhetes domésticos

Este serviço compreende:

3.3.1 Cancelamento originado pela extinção da demanda

A informação de cancelamento será fornecida pela contratante a contratada, por e-mail, com base nas informações dos bilhetes emitidos. Após recebimento das informações acima, a contratada deve efetuar o cancelamento dos bilhetes no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa *no-show*. Todas as demandas



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes passíveis de reembolso.

3.3.2. Cancelamento originado de demanda de alteração

3.3.2.1. Este cancelamento poderá ocorrer em duas situações:

- a) Analisadas as cotações citadas no item 3.2, a unidade solicitante verifica que há melhor relação custo/benefício com nova emissão, e não com a alteração do bilhete;
 - b) Inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete já emitido.
- Para as situações acima, a contratada deve efetuar o cancelamento do bilhete original e iniciar o processo de emissão novamente, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, pela escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso, cobrança de remuneração pela nova emissão. A informação de cancelamento será fornecida pela contratante a contratada, por e-mail, com base nas informações dos bilhetes emitidos.

3.3.3. Reembolso

Imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer imediata e formalmente o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota crédito e comprovante das despesas aéreas, discriminadas por unidade solicitante).

A contratada deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada acima, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o cancelamento do bilhete, contendo no mínimo:

- a) Unidade solicitante;
- b) Dados do bilhete: nome do passageiro origem/destino, data do voo;
- c) Valores pagos;
- d) Valores das multas;
- e) Valor do crédito.

A contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

A fim de definir o tipo de licitação, cabem algumas considerações quanto ao objeto a ser licitado:



Câmara Municipal de Ilhota

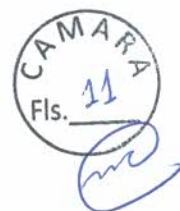
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- a) Trata-se de uma prestação de serviço sem necessidade de local físico para sua prestação e é caracterizada como ação futura; uma vez que envolve datas (futuras) para a prestação ao usuário;
- b) O objeto permite a utilização de ferramentas online para comunicação entre empresa e órgão;
- c) O objeto permite que dados do bilhete emitido e check-in possam ser encaminhados por e-mail e outras formas de comunicação online;
- d) Necessário ter o preço de mercado registrado, devido ao uso constante e futuro do objeto.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO	A QTD ANUAL DE PASSAGENS (TRECHOS)	B REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM - RAV (R\$)	C (= A x B) RAV TOTAL (R\$)	D VALOR ANUAL DAS PASSAGENS (R\$)	E (= C + D) VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
Emissão de passagens	54	R\$ 0,01	R\$ 0,54	R\$ 58.572,38	R\$ 58.572,92

5.2. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.3. O custo pelo serviço de agenciamento de viagens será FIXO, por passagem aérea emitida.

5.4. Cabe ressaltar que o licitante não poderá alterar ou de qualquer maneira dar lances sobre o valor estimado de gastos com emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos.

5.5. A competição pelo menor preço se dará somente sobre o valor do serviço de agenciamento de viagens.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



PREGÃO Nº 01/2023
PESQUISA DE PREÇOS

Baseada em contratações similares de outros órgãos da Administração Pública

1. Valores obtidos com base em editais de licitação que utilizaram como critério de julgamento de preços o menor valor de **taxa de remuneração do agente de viagem (RAV)**.

Tribunal de Contas da União	Conselho Regional de Odontologia da Bahia	Prefeitura Municipal de Blumenau/SC
Zero R\$ 0,00	Zero R\$ 0,01	Negativa R\$ - 30,00
Contrato N. 27/2018 Vigente até 31/12/2022 (TA 4)	Contrato N. 11/2022 Vigente até 19/04/2023 Pregão Eletrônico 003/2022	Ata de RP Nº 076/2022 Vigente até 08/11/2023 Pregão Presencial N. 06- 033/2022
Valor anual estimado: R\$ 3.115.000,00	Valor anual estimado: R\$ 160.000,00	Valor anual estimado: R\$ 2.369.500,00

2. Valores obtidos com base em editais de licitação que utilizaram como critério de julgamento de preços o **maior percentual de desconto sobre as passagens emitidas**.

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	Supremo Tribunal Federal	Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso	Câmara Municipal de Florianópolis/SC
5% Desconto percentual sobre a soma de bilhetes emitidos	25,01% Desconto percentual sobre o valor do volume de vendas	8,00 % Desconto percentual sobre a soma de bilhetes emitidos	3,94% Desconto percentual sobre a soma de bilhetes emitidos
Valor anual estimado: R\$ 150.000,00 Contrato N.11/2021 (TA 1, de 01/06/22)	Valor anual estimado: R\$ 4.400.000,00 Contrato N. 54/2022	Valor anual estimado: R\$ 80.000,00 Contrato N. 016/2022	Valor anual estimado: R\$ 80.000,00 Contrato N. 09/2022 (2 TA)
Pregão Presencial N.02/2021	Processo administrativo eletrônico N. 003776/2022	Processo Detran-Pro-2022/00742 (Adesão a ata de RP nº 162/2021 da Prefeitura de Carlinda)	Pregão Presencial N. 16/2022

Obs.: Informações obtidas no Portal da Transparência dos órgãos indicados.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



PREGÃO Nº 01/2023
PREÇO DE REFERÊNCIA

1. Metodologia para obtenção do preço de referência:

Considerando as diretrizes constantes da Instrução Normativa nº 3, de 11/02/2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, especialmente em seu artigo 6º, que prevê que a remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarcadas ou canceladas e serviços correlatos;

Considerando a utilização do critério de julgamento - menor valor de taxa de remuneração do agente de viagem (RAV), na última licitação para contratação de agência de viagens pelo Tribunal de Contas da União, optou-se, pela adoção do critério de julgamento de menor valor global de taxa de remuneração de agência de viagem (RAV) no presente processo licitatório.

2. Órgãos da Administração Pública que utilizaram como critério de julgamento de preços o menor valor de taxa Remuneração do Agente de Viagem (RAV)

Tribunal de Contas da União	Conselho Regional de Odontologia da Bahia	Prefeitura Municipal de Blumenau/SC
Zero R\$ 0,00	Zero R\$ 0,01	Negativa R\$ - 30,00
Contrato N. 27/2018 Vigente até 31/12/2022 (TA 4)	Contrato N. 11/2022 Vigente até 19/04/2023 Pregão Eletrônico 003/2022	Ata de RP Nº 076/2022 Vigente até 08/11/2023 Pregão Presencial N. 06-033/2022
Valor anual estimado: R\$ 3.115.000,00	Valor anual estimado: R\$ 160.000,00	Valor anual estimado: R\$ 2.369.500,00

Obs.: Informações obtidas no Portal da Transparência dos órgãos indicados.

Ilhota, 15/02/2023.

Wanessa Schütz

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail
licitacao@camarailhota.sc.gov.br



Ofício Licitação nº 02/2023
À Contabilidade

Ilhota (SC), 15 de fevereiro de 2023.

Assunto: **Pregão Presencial nº 01/2023.**

Em atendimento ao disposto nos artigos 14 e 38 da Lei Nº. 8.666/93 solicito a indicação do recurso orçamentário próprio para a realização da despesa com **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo serviços de emissão cancelamentos e alteração de passagens aéreas**, com custo anual estimado de R\$ 58.572,38 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Atenciosamente,

Wanessa Schütz
Wanessa Schütz

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail
contabil@camarailhota.sc.gov.br



Ofício Contabilidade nº 02/2023
À Comissão de Licitação

Ilhota (SC), 15 de fevereiro de 2023.

Assunto: **Processo Licitatório.**

Em resposta a solicitação formulada, relativa ao Processo de Licitação Nº. 01/2023, instaurado para **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens**, informamos que a despesa correrá à conta de recursos consignados à CMI, Natureza da Despesa: **3.3.90.33.01 – Passagens para o país.**

Atenciosamente,


Juliana Muller Silveira
Contadora
CRC/SC 042141/O-0



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: licitacao@camarailhota.sc.gov.br



MINUTA DO EDITAL



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DOMÉSTICOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
SRP?	VALOR MÁXIMO ADMITIDO:
SIM	R\$ 58.572,38(cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Data:13/03/2023 às 14h30 (horário de Brasília).

Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?
SIM	NÃO	NÃO

O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download página principal do site da Câmara Municipal de Ilhota no endereço:

<https://www.camarailhota.sc.gov.br>

Ou na sede da Câmara Municipal de Ilhota - Rua Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC - Setor de Licitações.

CEP: 88.320.000 Telefone (47)3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



A Câmara Municipal de Ilhota – CMI torna público que realizará o **Pregão Presencial n. 01/2023**, do tipo **menor preço global/ menor taxa RAV (Remuneração de Agente de Viagem)**, mediante fornecimento parcelado do objeto, para efetuar registro de preços. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Ilhota em **13/03/2023 às 14h30 horas** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Ilhota na Rua Bertoldo Simon, 98 - Centro- Ilhota-SC. A licitação, autorizada no Processo Administrativo n. 03/2023, será regida pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação terá por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão do Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Presencial, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, desde que:

2.2.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2.3. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.4. Não poderão participar da licitação:

a) Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

b) Pessoas jurídicas que não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ilhota, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito do Município de Ilhota, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

2.5. Os documentos apresentados na licitação deverão:

a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio ao Pregão.

2.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, hora e local designados para a abertura da sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante a Pregoeira.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



SEÇÃO V – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II e as condições estabelecidas no Anexo III deste Edital, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara do objeto cotado e quantidade de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

c) indicação de **PREÇO UNITÁRIO POR RAV** em moeda corrente nacional, contendo, no máximo duas casas após a vírgula, incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado para cada item, com exibição do valor unitário e total;

c1) Não será aceita proposta de RAV negativa;

d) A emissão e entrega das passagens/cancelamento e remarcações deverão ser efetuadas de acordo com o Anexo I – Termo de Referência; e) A emissão das Autorizações de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela CMI;

f) declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

5.2.2. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

5.2.3. O preço proposto na proposta será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.3. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

a) Não atender às exigências deste Edital;

b) Apresentar valor global cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa

c) Apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços.

5.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação.

5.6. Será desclassificada a proposta que apresentar proposta de **RAV negativa**.

5.7. Lidos os valores de todas as propostas classificadas, a Pregoeira relacionará as propostas em ordem crescente.

5.8. Em seguida, a Pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as com preços até 10% superiores àquela.

5.9. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



5.10. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

6.1.1. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta. 6.2. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

6.4. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.

6.5. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva.

6.6. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

6.7. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.

SEÇÃO VII – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Examinada a(s) proposta(s) de preços classificada(s) em primeiro lugar para cada ITEM, quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, caberá à Pregoeira, decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);

7.2. Será recusada, após a fase de lances ou negociação, a proposta de preços que:

a) não atender às exigências deste Edital; b) apresentar valor global cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços. c) apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços. 7.3. Decidida a aceitação da(s) proposta(s) de preços, o(a) Pregoeiro(a) passará a análise da Documentação de Habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada ITEM;

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Abertos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a Pregoeira verificará os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999), conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.

d) **Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo, inclusive das filiais, se for o caso, conforme previsto no art. 22 da Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, e artigo 18 do Decreto nº. 7.381/2010.** 8.3. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A prorrogação do prazo previsto no item 10.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará decadenciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.7. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

8.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e as respectivas Documentações de Habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

SEÇÃO IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA AJUSTADA AO MENOR LANCE

9.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, para o e-mail licitacao@camailhota.sc.gov.br, proposta de preços ajustada ao menor lance, deste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeira.

9.2. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

9.3. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



10.4. As recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro para apreciação da admissibilidade, sendo posteriormente remetidos a Presidência para apreciação do mérito.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, depois da decisão final sobre os recursos interpostos.

SEÇÃO XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a CMI a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos Fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3. A CMI monitorará os preços do objeto, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

12.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao registrado.

12.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido. 12.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. 12.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço apurado pela CMI para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III deste Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

SEÇÃO XV – DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Após a assinatura da Ata de registro de Preços, o Fornecedor deverá entregar o objeto solicitado, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pela Setor de Contábil da CMI.

15.2. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 13h às 19h no Setor de Contábil da CMI, localizada na Rua Bertoldo Simon, 98 Centro - Ilhota - SC, CEP:88.320.000.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o SC ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da referida Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A Adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de:
 - b1) 0,1% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para assinatura e devolução da Ata, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, a licitante ficará sujeita a sanção contida no item 20.1 deste edital;
 - b2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - b3) 15% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.2”. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e poderá ser considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;
 - b4) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da validade/garantia, limitada a incidência a 13 (treze) dias;
 - b5) 10% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.4”. A partir do 14º (décimo quarto) dia de atraso, poderá ser configurada a multa definida na alínea “b.6”;
 - b6) 12% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da validade/garantia;
 - b7) 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;
 - b8) 35% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CMI à Adjudicatária.

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



16.5. O registro do Fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo setor Contábil da CMI, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, Será atestado esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CMI, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos deste Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

17. 2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Adjudicatária obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMI.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Adjudicatária.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Adjudicatária, por ordem bancária, ou boleto em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Adjudicatária, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Adjudicatária.

18.2. A Adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

18.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à Adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no item 22.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à atualização monetária.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados à CMI, Natureza da Despesa: 3.3.90.33.01 – Passagens para o país.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



SEÇÃO XXI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado do Pregão, a CMI convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 87 da Lei n. 8.666/1993. 21.2. A assinatura da Ata está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

21.3. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar a Ata, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XXII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada à Câmara Municipal de Ilhota, na Rua Bertoldo Simon, 98, no setor de Licitações, Ilhota-SC, CEP 88.320-000. Telefone: (47) 33343-1182 ou ao e-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br.

22.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

22.3. Qualquer alteração no edital será divulgada no endereço eletrônico <https://www.camarailhota.sc.gov.br>.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira através do e-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Ilhota localizada na Bertoldo Simon, 98 Centro, Município de Ilhota/SC, telefone (047) 33343-1182, no horário das 13 às 19 horas.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitações localizada na Câmara Municipal de Ilhota, na Rua Bertoldo Simon, 98 Centro, Ilhota – SC, CEP 88.320-000, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico <https://www.camarailhota.sc.gov.br/>.

23.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília.

23.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no endereço eletrônico: <https://www.camarailhota.sc.gov.br/>

23.4. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.

23.5. O encaminhamento da proposta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e as condições deste instrumento convocatório.

23.6. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da Câmara Municipal de Ilhota decidir pela contratação.

23.7. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

23.8. A Pregoeira e equipe de apoio poderão, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

23.9. A Câmara Municipal de Ilhota poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.

23.10. A Pregoeira ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.11. Ambas as partes se comprometem a seguir as disposições da Lei n. 13.079/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, na obtenção, tratamento e guarda de informações.

23.12 Em caso de revogação ou anulação deste Processo Licitatório, serão observadas as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93. 23.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações.

23.13. Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelos de Formulários/Declarações;

c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços. Ilhota, xx de fevereiro de 2023.

Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas, pelo período de 01 ano.

2. JUSTIFICATIVA A Câmara Municipal de Ilhota, possui relacionamento com órgãos públicos de outras esferas e em outras localidades; bem como seus integrantes podem vir a participar de eventos, palestras e cursos, representando o Poder Legislativo ou, difundindo informações necessárias ao seu bom funcionamento. Diante disso, o transporte aéreo permite a agilidade de locomoção de um ponto ao outro, de forma segura e eficaz, trazendo como benefício ainda, o ganho de tempo na resolutividade dos assuntos externos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Emissão de bilhetes domésticos, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1. Assessoria: entende-se por assessoria em marcação de bilhetes domésticos, o serviço prestado pela contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, quando:

a) em virtude da localização da cidade de destino, não haja opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos – sem escalas ou conexões. Nestes casos, a contratada deve apresentar as opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;

b) em situações em que o número de passageiros para o mesmo destino, em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, permita a negociação de melhores tarifas, ou fretamento parcial de aeronave, visando economicidade.

3.1.2. Cotação: o resultado das cotações deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

3.1.2.1. As opções de voo devem ser discriminadas por trecho, contendo:

- a) Empresa aérea;
- b) Aeroportos/cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas, se houver;
- e) Valor do bilhete;
- f) Valor da taxa de embarque.

3.1.3. **Reserva:** as reservas das passagens aéreas serão requeridas pela unidade solicitante através de e-mail à contratada, discriminadas por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

3.1.4. **Emissão:** a emissão será realizada pela contratada. Somente será autorizada a emissão de bilhete caso a reserva esteja ativa; havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado, salvo se o valor do bilhete, em uma nova cotação, seja menor ou igual o valor anterior.

3.2. Alteração de Bilhetes Domésticos As alterações de bilhetes serão requeridas pela unidade solicitante por e-mail e discriminadas



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



por trecho e devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a contratada deverá requerer, que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das empresas áreas, discriminadas por unidade solicitante). A contratada deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete, contendo no mínimo:

- a) Unidade solicitante;
- b) Dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) Valores pagos;
- d) Valores das multas;
- e) Valor do crédito.

3.3.. Cancelamento de bilhetes domésticos

Este serviço compreende:

3.3.1 Cancelamento originado pela extinção da demanda

A informação de cancelamento será fornecida pela contratante a contratada, por e-mail, com base nas informações dos bilhetes emitidos. Após recebimento das informações acima, a contratada deve efetuar o cancelamento dos bilhetes no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa no-show. Todas as demandas de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes passíveis de reembolso.

3.3.2. Cancelamento originado de demanda de alteração

3.3.2.1. Este cancelamento poderá ocorrer em duas situações:

- a) Analisadas as cotações citadas no item 3.2, a unidade solicitante verifica que há melhor relação custo/benefício com nova emissão, e não com a alteração do bilhete;
- b) Inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete já emitido. Para as situações acima, a contratada deve efetuar o cancelamento do bilhete original e iniciar o processo de emissão novamente, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, pela escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso, cobrança de remuneração pela nova emissão. A informação de cancelamento será fornecida pela contratante a contratada, por e-mail, com base nas informações dos bilhetes emitidos.

3.3.3. Reembolso Imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer imediata e formalmente o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota crédito e comprovante das despesas aéreas, discriminadas por unidade solicitante). A contratada deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada acima, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o cancelamento do bilhete, contendo no mínimo:

- a) Unidade solicitante;
- b) Dados do bilhete: nome do passageiro origem/destino, data do voo;
- c) Valores pagos;
- d) Valores das multas;
- e) Valor do crédito. A contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

A fim de definir o tipo de licitação, cabem algumas considerações quanto ao objeto a ser

- a) Trata-se de uma prestação de serviço sem necessidade de local físico para sua prestação e é caracterizada como ação futura; uma vez que envolve datas (futuras) para a prestação ao usuário;
- b) O objeto permite a utilização de ferramentas online para comunicação entre empresa e órgão;
- c) O objeto permite que dados do bilhete emitido e check-in possam ser encaminhados por e-mail e outras formas de comunicação online;
- d) Necessário ter o preço de mercado registrado, devido ao uso constante e futuro do objeto.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.572,38 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

SERVIÇO	A QTD ANUAL DE PASSAGENS (TRECHOS)	B REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV (R\$)	C (= A x B) RAV TOTAL (R\$)	D VALOR ANUAL DAS PASSAGENS (R\$)	E (= C + D) VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
Emissão de passagens	54	0,01	0,54	58.572,38	58.572,38

5.1. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara, sem que isso justifique qualquer indenização à

CONTRATADA.

5.2. O custo pelo serviço de agenciamento de viagens será FIXO, por passagem aérea emitida.

5.3. Cabe ressaltar que o licitante não poderá alterar ou de qualquer maneira dar lances sobre o valor estimado de gastos com emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos.

5.4. A competição pelo menor preço se dará somente sobre o valor do serviço de agenciamento de viagens.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



ANEXO II DO EDITAL – MODELOS – A) PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA (SE HOUVER)		
PORTE DA EMPRESA		
CNPJ/MF		
ENDEREÇO	RUA:	
	Nº/COMPLEMENTO:	
	BAIRRO:	
	CIDADE/ESTADO:	
	CEP:	
CREDENCIADO	NOME:	
	CPF:	
REPRESENTANTE LEGAL	NOME:	
	CPF:	
TELEFONES	FIXO:	
	CELULAR:	
E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:	
	AGÊNCIA:	
	CONTA:	
SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL DE PASSAGENS (TRECHOS) ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV
Emissão de passagens	54	R\$

Prazo para entrega do objeto: até 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pelo setor contábil; **Validade** da presente proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. O preço proposto na presente proposta é fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Acompanha a presente proposta:

a) **Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Ilhota, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (Continuação)

B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial n. ____/____. A empresa, CNPJ n. ____, sediada em ____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ilhota, ____ de ____ de ____.

.....Assinatura do representante legal

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Pregão Presencial n. ____/____.

A empresa....., CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG n. e CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, combinado com a Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ilhota, ____ de ____ de ____.

.....Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (Continuação)

D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial n. ____/____. (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n. ____/____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. ____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. ____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. ____/____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. ____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Ilhota antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ilhota, ____ de ____ de ____.

.....Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (Continuação)

E) TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n. ____/____. A empresa(razão social)....., com sede em(endereço da empresa) CNPJ., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG n....., (órgão expedidor), CPF n....., para representá-la perante a Câmara Municipal de Ilhota nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Ilhota, ____ de ____ de ____.

.....Assinatura do representante legal

Anexar:

- a) cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- b) cópia da carteira de identidade.

F) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n. ____/____. A empresa _____, CNPJ n. _____, declara à Câmara Municipal de Ilhota, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº ____/____, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Ilhota, ____ de ____ de ____.

.....Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



ANEXO III DO EDITAL — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE
VIAGENS,
COMPREENDENDO
EMIÇÃO, ALTERAÇÃO E
CANCELAMENTO DE
BILHETES DOMÉSTICOS
PARA A CÂMARA MUNICIPAL
DE ILHOTA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ILHOTA, E A
EMPRESA _____

(Pregão Presencial N. ____ -
Processo Administrativo n.

.....
____/____).

A Câmara Municipal de Ilhota - SC, com sede na rua Bertoldo Simon, 98, Centro Ilhota – SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.543.520/0001-78, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor, RG n. e CPF n., no uso de suas atribuições, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____** para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação, constante do **Processo Administrativo n. ____/____**, RESOLVE registrar os preços da empresa....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu....., Senhor, RG n. e CPF n., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMIÇÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, conforme o Edital, as



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme Ordem de Serviço emitida pela Câmara, e ainda de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital e na proposta da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via e-mail ao Fornecedor;
- b) Permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.
- e) Ambas as partes se comprometem a seguir as disposições da Lei n. 13.079/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, na obtenção, tratamento e guarda de informações.

Parágrafo primeiro – Esta Ata não obriga a CMI a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo – Os casos omissos desta Ata serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial nº 01/2023 e seus Anexos;
- b) Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas a emissão do objeto dessa ata de registro de preços, até os locais de entrega, conforme indicado na nota de empenho;
- e) Entregar os bens/serviços no prazo conforme estabelecido no Edital;
- f) Assinar a Ata de registro de preço, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação pela CMI;
- g) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços até o segundo dia útil seguinte a data da assinatura da ata; bem como prover todas as condições necessárias à prestação dos serviços;
- h) Executar todos os serviços ajustados nas condições constantes no edital e, ata de Registro de Preços; mediante profissionais devidamente qualificados;
- i) Informar à contratante, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços; os números de telefones e endereços eletrônicos (e-mail) disponíveis para solicitação dos serviços pelo gestor da ata, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas/dia, para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência da ata, informando qualquer alteração dos referidos contatos;
- j) Garantir a continuidade dos serviços durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços;



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



- l) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações do gestor da Ata de Registro de Preços;
- m) Repensabilizar-se, objetivamente, por eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros na execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços;
- n) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
 - o) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- p) Fornecer passagens aéreas para os trechos de todas as localidades do país, podendo este fornecimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados;
- q) Fornecer os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados ou remarcados juntamente com a próxima fatura a ser encaminhada à contratante;
- r) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratado, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;
- s) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parteda contratante;
- t) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;
 - u) Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deverá ser comunicado à CMI, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- v) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não- utilizados, independentemente de justificativa por parte da CMI;
 - w) Repassar à CMI descontos e tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de bilhetes de passagem, as quais serão utilizadas a serviços da CMI;
- x) Fornecer comprovação da utilização das passagens aéreas ou declaração de voo, através de relatório mensal ao gestor da Ata de Registro de Preço;
- y) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à CMI, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado, através do Setor Contábil;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação, através do Setor Contábil;
- c) notificar o Fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, através da do Setor Contábil;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados, através da do Setor Contábil;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades, através da Presidência de Licitações;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, através da Presidência da Comissão de Licitações.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMB deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o CMI poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço apurado pela CMI. **Parágrafo sexto** – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será formalizada mediante Termo Aditivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da Administração:

a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado. II. Por iniciativa do Fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993. **Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela CMI, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CMI poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo setor Contábil da CMI, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMI, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMI.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária ou boleto **em até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.

Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP- DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o SC ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



- previstas nesta Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) não assinar esta Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência desta Ata;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - e) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - f) não manter a proposta;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa de:
 - b1) 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor dos produtos em mora, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - b1.1) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos produtos em mora;
 - b1.2) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração da Câmara, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.5” ou “b.6”, conforme o caso.
 - b2) 5% (cinco por cento), sobre o valor total do pedido, na hipótese de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos produtos integrantes do respectivo pedido apresentarem defeito durante o seu prazo
 - b3) 2% (dois por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por ocorrência, no caso de o FORNECEDOR não manter as condições iniciais de habilitação;
 - b3.1) Caso o FORNECEDOR não regularize sua situação, de acordo com as condições iniciais de habilitação previstas no Edital, em prazo razoável concedido pela Administração da Câmara poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo haver, ainda, o cancelamento do seu registro de preços.
 - b4) 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - b5) 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;
 - b6) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no tocante ao(s) valor(es) referente(s) ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou em retirar qualquer requisição de pedido de produto.
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ilhota, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993. **Parágrafo primeiro** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CMI à Adjudicatária.
- Parágrafo segundo** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa. **Parágrafo terceiro** – O registro do Fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000



Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará à CMI o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CMI;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CMI.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo - À CMI é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A despesa decorrente da licitação correrá despesas com locomoção - 33.01 – Passagens para o país.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Gaspar - SC.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Ilhota -SC, __/__/__.

Pela CMI

Pelo FORNECEDOR Testemunhas:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

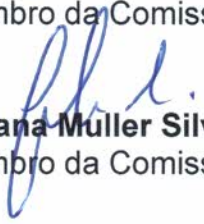
Em atendimento ao disposto no parágrafo 38 da Lei 8666/93, solicito exame e aprovação da minuta do processo de licitação n.01/2023, instaurado para **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens** para Câmara Municipal de Ilhota.


Wanessa Schultz

Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Juliana Muller Silveira

Membro da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

27/02/23



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

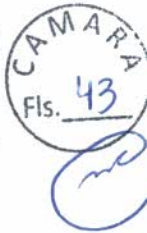
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br

contabil@camarailhota.sc.gov.br



Protocolo Nº 124/2023

Data: 23/02/2023

Hora: 13:52:32

Remetente: Camara de Vereadores

Natureza: Parecer Jurídico

Destino: Arquivo

PARECER JURÍDICO

REF PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações.

Assunto: Pregão Presencial nº 001/2023.

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETER DOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.

I- SÍNTESE DOS FATOS

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma da Lei 10.520/2002, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes domésticos para a Câmara Municipal de Ilhota.

No caso em tela, tem-se que a referida minuta do Edital não padece de vícios, posto que:

- 1- A modalidade de licitação adotada no caso *sub examem* é adequada ao previsto no art. 1º e § 1º da Lei nº 10.520/2002. Isso porque se busca a contratação de serviço cuja especificação é de baixa complexidade.
- 2- As exigências referentes à habilitação respeitam o Princípio da Razoabilidade e demonstram compatibilidade com as regras estabelecidas no art. 27, incisos IV e V e art. 29, da Lei 8.666/93 no art. 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002.

Micheli



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- 3- O edital, declara ser exclusivo o pregão para microempresas e empresas de pequeno porte. Isso porque, conforme se verifica da informação de fl.11, o preço estimado da licitação será inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Tudo decorrente do expressamente disposto no art.48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4- Há indicação expressa dos recursos orçamentários necessários para cumprimento da avença, em atenção ao exigido pelo art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 (fl.15).
- 5- Também previsto expressamente o critério de julgamento, conforme exigido pelos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 (menor preço global).
- 6- Está também previsto o processamento das fases de julgamento e habilitação impostos pelos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93.
- 7- Encontra-se presente nos autos a autorização da autoridade competente para desencadear o processo licitatório.
- 8- Descrição sucinta e clara do objeto licitante.
- 9- Sanções para o caso de inadimplemento contratual.
- 10- Critérios de julgamentos, com disposições claras e parâmetros objetivos.
- 11- Condições de pagamento;
- 12- Instruções e normas para recursos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 13- Condições de recebimento do objeto licitante;
- 14- Quanto à Ata de Registros de Preço, é ela assinada tanto pela Administração quanto pela contratada. Equivalente, então a um termo de contrato, na medida em que também busca formalizar um ajuste escrito entre as partes interessadas. Tem-se no caso em tela tal minuta como regular, posto que estabelece todas as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93, vejamos:
 - 14.1- A descrição do objeto e seus elementos característicos
 - 14.2- O regime de execução ou forma de fornecimento;
 - 14.3- Os preços e as condições de pagamento;
 - 14.4- Os prazos de entrega;
 - 14.5- O crédito pelo qual correrá a despesa;

Michel



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- 14.6- Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- 14.7- A vinculação ao Edital da licitação;
- 14.8- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- 14.9- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- DO DIREITO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Ainda, destaca-se que a análise fica restrita à verificação da legalidade do procedimento, tendo em vista que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Ainda, a Lei 10.520/2002 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 3, expõe as regras do procedimento:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

III- CONCLUSÃO

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas, a fim de formalizar o Pregão, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota/SC, 19 de fevereiro de 2023.

Micheli de Lima Krause

Procuradora Geral

OAB/SC 46.383



MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO: Menor preço global - RAV (Remuneração de Agência de Viagem).

OBJETO: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo serviços de emissão, cancelamentos e alteração de passagens aéreas nacionais, para a CÂMARA MUNICIPAL DE IILHOTA, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo I.

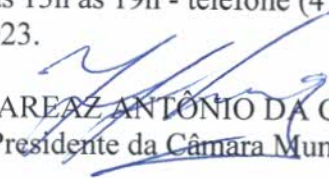
DATA DE ABERTURA: 13/03/2023.

HORÁRIO: 14:30 horas.

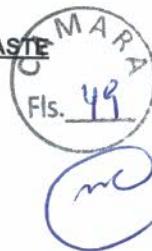
LOCAL: Câmara Municipal de Ilhota

ENDEREÇO: Rua Bertoldo Simon, 98 Centro, Ilhota/SC, CEP 88.320.000.

O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no endereço eletrônico <https://www.camarailhota.sc.gov.br/> ou na sede da Câmara Municipal de Ilhota, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h - telefone (47) 3343-1182. Ilhota, 23 de fevereiro de 2023.


JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

ALTO CONTRASTE

DOM/SC Câmara de Vereadores de Ilhota**Data de Cadastro:** 23/02/2023 **Extrato do Ato N°:** 4592506 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 24/02/2023 **Edição N°:** 4134

MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO: Menor preço global - RAV (Remuneração de Agência de Viagem).

OBJETO: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo serviços de emissão, cancelamentos e alteração de passagens aéreas nacionais, para a CÂMARA MUNICIPAL DE IILHOTA, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 13/03/2023.

HORÁRIO: 14:30 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Ilhota

ENDEREÇO: Rua Bertoldo Simon, 98 Centro, Ilhota/SC, CEP 88.320.000.

O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no endereço eletrônico <https://www.camarailhota.sc.gov.br/ou> na sede da Câmara Municipal de Ilhota, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h - telefone (47) 3343-1182.

Ilhota, 23 de fevereiro de 2023.

JUAREAZ ANTÔNIO DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4592506, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4592506>

AVISO DE LICITAÇÃO N. 01/2023

Postado em: 24/02/2023 | Veja mais

AVISO DE LICITAÇÃO N. 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO: Menor preço global - RAV (Remuneração de Agência de Viagem).

OBJETO: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo serviços de emissão, cancelamentos e alteração de passagens aéreas, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 13/03/2023.

HORÁRIO: 14:30 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Ilhota

ENDEREÇO: Rua Bertoldo Simon, 98 Centro, Ilhota/SC, CEP 88.320.000.

O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico <https://www.camarailhota.sc.gov.br/publicacao/6/9/1> ou na sede da Câmara Municipal de Ilhota, 13h às 19h - telefone (47) 3343-1182.

Ilhota, 23 de fevereiro de 2023.

JUAREAZ ANTÔNIO DA CUNHA

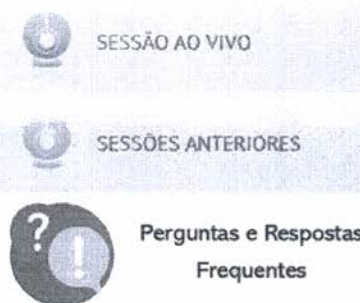
Presidente da Câmara Municipal



 Curtir  Compartilhar Cadastre-se para ver do que seus amigos gostam.

 Tweetar

Acompanhe

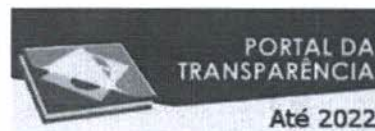


Vereadores



Transparência





Agenda

Fevereiro 2023						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

Enquete

Qual seu nível de satisfação sobre o serviço oferecido pela ouvidoria?

- ☐ Ruim
- ☐ Bom
- ☐ Razoável
- ☐ Ótimo

[Votar](#)[Ver resultado](#)

Notícias da Câmara

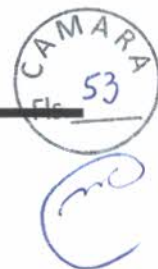
[Inacrever](#)[Remover](#)

De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
<camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 14:37
Para: 'acaciaturismo@terra.com.br'
Assunto: Pregão Presencial 01-2023
Anexos: Pregão nº 01-2023.pdf
Prioridade: Alta

Boa Tarde,
A Câmara Municipal de Ilhota lançou licitação presencial conforme edital anexo.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182



De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
<camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 14:38
Para: 'chtur@chtur.com.br'
Assunto: Pregão Presencial 01-2023
Anexos: Pregão nº 01-2023.pdf

Prioridade: Alta

Boa Tarde,
A Câmara Municipal de Ilhota lançou licitação presencial conforme edital anexo.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182

Maristela Castellain | Câmara de Vereadores

De: chtur@chtur.com.br
Para: camara@camarailhota.sc.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 14:49
Assunto: Lida: Pregão Presencial 01-2023

Sua mensagem

Para: chtur@chtur.com.br
Assunto: Pregão Presencial 01-2023
Enviada: 27/02/2023 14:38

foi lida em 27/02/2023 14:49.

De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
<camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 14:41
Para: 'atendimento5@dinamicaviagens.com.br'
Assunto: Pregão Presencial 01-2023
Anexos: Pregão nº 01-2023.pdf
Prioridade: Alta

Boa Tarde,
A Câmara Municipal de Ilhota lançou licitação presencial conforme edital anexo.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182

Maristela Castellain | Câmara de Vereadores

De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
<camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 14:43
Para: 'maurodar@gmail.com'
Assunto: Pregão Presencial 01-2023
Anexos: Pregão nº 01-2023.pdf
Prioridade: Alta

Boa Tarde,
A Câmara Municipal de Ilhota lançou licitação presencial conforme edital anexo.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182

De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
<camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 14:43
Para: 'poderviagens@poderviagem.com.br'
Assunto: Pregão Presencial 01-2023
Anexos: Pregão nº 01-2023.pdf
Prioridade: Alta

Boa Tarde,
A Câmara Municipal de Ilhota lançou licitação presencial conforme edital anexo.

Atenciosamente,

 Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182



Maristela Castellain | Câmara de Vereadores

De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
<camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 14:44
Para: 'mauro.pereira@orleantur.com.br'
Assunto: Pregão Presencial 01-2023
Anexos: Pregão nº 01-2023.pdf
Prioridade: Alta

Boa Tarde,
A Câmara Municipal de Ilhota lançou licitação presencial conforme edital anexo.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182

De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
<camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 14:45
Para: 'habilita.licitacoes@outlook.com'
Assunto: Pregão Presencial 01-2023
Anexos: Pregão nº 01-2023.pdf
Prioridade: Alta

Boa Tarde,
A Câmara Municipal de Ilhota lançou licitação presencial conforme edital anexo.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182

Maristela Castellain | Câmara de Vereadores

De: Habilita Licitações <habilita.licitacoes@outlook.com>
Para: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
Enviado em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 15:11
Assunto: Lida: Pregão Presencial 01-2023

A sua mensagem:

Para: Habilita Licitações
Assunto: Pregão Presencial 01-2023
Enviado: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 14:45:17 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 15:10:24 (UTC-03:00) Brasília.

Maristela Castellain | Câmara de Vereadores

De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
<camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 14:37
Para: 'acaciaturismo@terra.com.br'
Assunto: Pregão Presencial 01-2023
Anexos: Pregão nº 01-2023.pdf
Prioridade: Alta

Boa Tarde,
A Câmara Municipal de Ilhota lançou licitação presencial conforme edital anexo.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182

Maristela Castellain | Câmara de Vereadores

De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
<camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023 14:51
Para: 'passagens@invictalicitacoes.com.br'
Assunto: Pregão Presencial 01-2023
Anexos: Pregão nº 01-2023.pdf
Prioridade: Alta

Boa Tarde,
A Câmara Municipal de Ilhota lançou licitação presencial conforme edital anexo.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
Tel: (47)3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09/2023

Publicado no DOM
em 02/02/2023.

**DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DA CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o § 2º do art. 8 do Regimento Interno deste Legislativo, e conforme Lei Federal nº 10.520/2002, promulga o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Ilhota:

- **Pregoeiro:** Wanessa Schutz – CPF 040.217.759-27
- **Equipe de Apoio:** Maristela Castelain - CPF 505.519.579-7 e Juliana Muller Silveira - CPF 070.665.929-56

Art. 2º A atribuição do Pregoeiro e equipe de apoio inclui, dentro outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art.3º Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Câmara Municipal de Ilhota, 31 de janeiro de 2023


Juarez Antonio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de
Ilhota


Francisco Domingos

Vice-presidente da Câmara Municipal
de Ilhota


Roberto Carlos da Cunha

1º Secretário da Câmara Municipal de
Ilhota


Jonatas de Oliveira Jacó

2º Secretário da Câmara Municipal de
Ilhota





C R E D E N C I A M E N T O



[Handwritten signature]

TELEFONE / Phone number

DESTINATÁRIO / Recipient

PARA:

REF; Env. 1 Proposta + Env. 2 Habilitação + Credenciamento
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
DATA/HORA ENTREGA ENVELOPES : 13/03/2023 14:30 HORAS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 22.981.794/0001-54



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=ampwYnSCA9GBp1h78H5Xwchavez=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIFA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83607226091-ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO

TAIAN BERTINATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 044.458.339-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4424830, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITALIA - E, 153, LETRA E APT 103 EDIF GRAN ITALIA, MARIA GORETTI, CHAPECO, SC, CEP 89801463, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/12/1986, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 836.072.260-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7921236, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ITALIA (DO NRO 1-E AO 480-E), 153, E AP 103 RES GRAN ITALIA, MARIA GORETTI, CHAPECO, SC, CEP 89801463.

ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/12/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 836.072.260-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7921236, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITALIA (DO NRO 1-E AO 480-E), 153, E AP 103 RES GRAN ITALIA, MARIA GORETTI, CHAPECO, SC, CEP 89801463, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205932554, com sede Rua Italia, 153, Letra e Apt 103, Maria Goretti Chapecó, SC, CEP 89801463, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.981.794/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio TAIAN BERTINATTO, detentor de 3.000 (Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio TAIAN BERTINATTO vende e assim transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.000,00 (Três Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE a Sócia ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais. Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob

Req: 81000000327540

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regia.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205433650772280

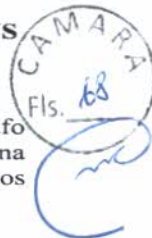
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/03/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 22.981.794/0001-54

qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador e demais sócios que exercerem atividades na empresa, poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECÓ/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na **RUA ITÁLIA, 153, LETRA E APARTAMENTO 103, BAIRRO MARIA GORETTI, CHAPECÓ, SC, CEP 89.801-463, BRASIL.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social **AGÊNCIAS DE VIAGENS ONLINE, E OU VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS, PASSEIOS, VIAGENS E EXCURSÕES, NAS MODALIDADES AÉREA, AQUAVIÁRIA, TERRESTRE, FERROVIÁRIA E CONJUGADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES.**

Req: 81000000327540

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205433650772280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/03/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 22.981.794/0001-54

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades a partir 03 de agosto de 2015, e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que estão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N.ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1	ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO	30.000	R\$30.000,00
TOTAL		30.000	R\$30.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE a Sócia ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador e demais sócios que exercerem atividades na empresa, poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima: O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Req: 81000000327540

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

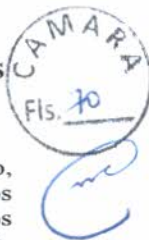
Chancela 205433650772280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/03/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS
LTDA**

CNPJ nº 22.981.794/0001-54



Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados sendo que a distribuição dos lucros poderá ser feita em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucro acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas nos 3 do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81000000327540

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205433650772280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/03/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS
LTDA

CNPJ nº 22.981.794/0001-54



DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócios (os), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vendendo seu patrimônio em outras sociedades extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar o critérios do

Req: 81000000327540

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205433650772280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/03/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 22.981.794/0001-54



balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrara em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ/SC, 27 de fevereiro de 2020.

TAIAN BERTINATTO
P/P: ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO

ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO

Req: 81000000327540

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205433650772280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

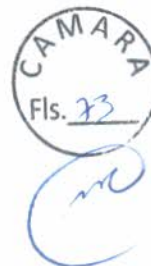
06/03/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204586984



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
PROTOCOLO	204586984 - 06/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205932554
CNPJ 22.981.794/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020
SOB N: 20204586984

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204586984

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83607226091 - ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

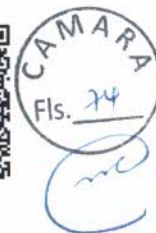
Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205433650772280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/03/2020



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO	
CPF/CNPJ: 836.072.260-91	
Email: adm@rotacertatur.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	
NIRE: 42205932554	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20204586984	7
TOTAL DE PÁGINAS	7
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 271.327.032.874.89	
Emissão: 27/02/2023 18:21:10	

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 28 de Fevereiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 231075391



Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CAMARA
Fls. 75

2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205932554	22.981.794/0001-54	03/08/2015	03/08/2015
Endereço: RUA ITALIA, 153 LETRA E APT 103, MARIA GORETTI, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801463			
OBJETO SOCIAL			
AGÊNCIAS DE VIAGENS ONLINE, E OU VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS, PASSEIOS, VIAGENS E EXCURSÕES, NAS MODALIDADES AÉREA, AQUAVIÁRIA, TERRESTRE, FERROVIÁRIA E CONJUGADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO 836.072.260-91	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO 836.072.260-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
06/03/2020	20204586976		
Ato: 206 - PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento: 206 - PROCURACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

231075502



página: 1/2

CONTROLE: 27119443102081 CPF SOLICITANTE: 836.072.260-91 NIRE: 42205932554 EMITIDA: 27/02/2023 PROTOCOLO: 231075502



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205932554	22.981.794/0001-54	03/08/2015	03/08/2015
Endereço: RUA ITALIA, 153 LETRA E APT 103, MARIA GORETTI, CHAPECÓ, SC - CEP: 89801463			

FLORIANOPOLIS - SC, 27 de Fevereiro de 2023

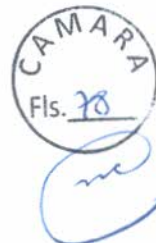
LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231075502



página: 2/2

CONTROLE: 27119443102081 CPF SOLICITANTE: 836.072.260-91 NIRE: 42205932554 EMITIDA: 27/02/2023 PROTOCOLO: 231075502



ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti, Chapeco SC – CEP: 89.801-463

Ed. ADM: Rua Uruguai, nº 1350 E, sala 01, Centro, CEP: 89.801-570.

Fone: (49) 2020 4019 / (49) 9 9136 6109

CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 22.981.794/0001-54, localizada na Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti, Chapeco SC – CEP: 89.801-463, por meio de sua representante legal, Aline Franciele Leite Bertinatto, CPF: 836.072.260-91, RG .7921.236 SSP/SC, DECLARA, à Câmara Municipal de Ilhota, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº 01/23, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Por expressão da verdade, na forma e sob as penas da Lei, afirmamos a presente.

Chapecó, 03 de março de 2023.


Rota Certa Agencia de Viagens Ltda
CNPJ: 22.981.794/0001-54
Aline Franciele Leite Bertinatto
CPF: 836.072.260-91
RG .7921.236 SSP/SC
Administradora

22.981.794/0001-54

ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

RUA ITALIA, 153-E/APT 103-ED. GRAN ITALIA
BAIRRO MARIA GORETTI-CEP: 89.801-463

CHAPECÓ - SC



ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti, Chapeco SC – CEP: 89.801-463

Ed. ADM: Rua Uruguai, nº 1350 E, sala 01, Centro, CEP: 89.801-570.

Fone: (49) 2020 4019 / (49) 9 9136 6109

CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

A Empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 22.981.794/0001-54, localizada na Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti, Chapeco SC – CEP: 89.801-463, por meio de sua representante legal, Aline Franciele Leite Bertinatto, CPF: 836.072.260-91, RG .7921.236 SSP/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano vigente:

- a) enquadra-se na situação de MICROEMPRESA (ME).
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por expressão da verdade, na forma e sob as penas da Lei, afirmamos a presente.

Chapecó, 03 de março de 2023.


Rota Certa Agencia de Viagens Ltda
CNPJ: 22.981.794/0001-54
Aline Franciele Leite Bertinatto
CPF: 836.072.260-91
RG .7921.236 SSP/SC
Administradora


22.981.794/0001-54

ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

RUA ITÁLIA, 153-E/APT 103 - ED. GRAN ITÁLIA
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP: 89.801-463

CHAPECÓ - SC



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/03/2023 10:57:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA**
CNPJ: **22.981.794/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Formulario de Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACE) - Rodoviário. Contém dados do remetente (ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI), destinatário (CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA), valores (0,00), e informações de pagamento e impostos.

SSORIA EMPRESARIAL LTDA

ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Avenida Rio Branco, 847, Centro Executivo Wilmar H. Becker, Sala 1008,
Centro
CEP 88015-200 – Florianópolis - SC
CNPJ: 18.154.496/0001-13



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Por este instrumento particular de alteração de contrato social, as partes contratantes a seguir individualizadas:

- a) **THIAGO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em data de 16/11/1985, residente e domiciliado na cidade de Itajaí - SC, sito à Rua Santo Antônio, 173, Apto. 804, Bairro São Judas, CEP: 88303-310, portador da cédula de identidade RG nº 4.685.842, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 047.771.139-14.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de: **ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Rio Branco, 847, Centro Executivo Wilmar H. Becker, Sala 1008, Centro, CEP: 88015-200, inscrita no CNPJ sob nº 18.154.496/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42207251066.

Resolve na melhor forma de direito alterarem seu contrato social primitivo visto haver alteração do endereço da sede e consolidação do contrato social, o que faz mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede para a cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, sito a Rua 1500, 820, Sala 2003 B-78, Centro, CEP: 88330-526, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a legislação legal e vigente.

SEGUNDA - À Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e alterações posteriores com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 12/08/2022

Arquivamento 20223903353 Protocolo 223903353 de 12/08/2022 NIRE 42207251066

Nome da empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340948783943889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

Cláusula 2ª - A sociedade é empresária limitada unipessoal e se rege pela Lei 10.406/02, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

Parágrafo Único: Conforme Capítulo 2º da IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, "Não se aplica às sociedades limitadas, que estiverem em condição de unipessoalidade, o disposto no inciso IV do art. 1.033 do Código Civil.



Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, sito na Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, sito a Rua 1500, 820, Sala 2003 B-78, Centro, CEP: 88330-526, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a legislação legal e vigente.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivo social: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de arquivamentos de documentos; Centros de negócios, apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Centros de serviços de apoio às empresas; Serviços de escritórios compartilhados; Serviços de escritório virtual; Serviços de organização de arquivos; Serviços administrativos para terceiros; Atividade de intermediação e agenciamento e negócios em geral, exceto imobiliários; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividade de assessoria em gestão empresarial; Assessoria empresarial; Assessoria às empresas em questões de gestão; Assessoria às empresas em questões financeiras; Assessoria, orientação e assistência prestada às empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle e gestão; Consultoria na administração de empresas; Serviços de coworking e escritórios compartilhados; Assessoramento, planejamento e organização de atividades associadas à execução de viagens turísticas ou excursões; Organização de programas, serviços, roteiros e itinerários de viagens, individuais ou em grupo, e intermediação remunerada na sua execução e comercialização (operadores turísticos); Todas as atividades correspondentes à agência de viagens e turismo; Serviços de reservas, organização e assistência a turistas; Locação de automóveis sem condutor.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de abril de 2013 e é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL- QUOTAS-QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens, distribuídas da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 12/08/2022

Arquivamento 20223903353 Protocolo 223903353 de 12/08/2022 NIRE 42207251066

Nome da empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340948783943889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

- a) **Thiago Roberto da Silva**, a quantia de 130.000 (cento e trinta mil) de quotas de capital no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente a 100% do capital da sociedade.



Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Thiago Roberto da Silva	130.000 Quotas No Valor De R\$ 130.000,00
Total	130.000 Quotas No Valor De R\$ 130.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL – RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 10ª – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 12/08/2022

Arquivamento 20223903353 Protocolo 223903353 de 12/08/2022 NIRE 42207251066

Nome da empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340948783943889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

Parágrafo Primeiro - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo - Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Art. 1668 da Lei 10.426/02, os bens integralizados e as quotas da empresa são gravados de incomunicabilidade, não se comunicando desta forma com os demais bens por ocasião de casamento ou união estável dos sócios ou de seus herdeiros, não compondo desta forma a partilha.

Parágrafo Quarto - As quotas da sociedade são clausuradas de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade, ficando vedada a liquidação das mesmas por meio de requerimento de credores dos sócios, sendo ainda nulas de pleno direito quaisquer transações que onerem ou alienem as mesmas. As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, serem nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo nas hipóteses de insuficiência dos bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da sociedade, ou na parte em que lhe tocar a liquidação.

Cláusula 11ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV **DO EXERCÍCIO—BALANÇO—DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS**

Cláusula 12ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 14ª - Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às quotas de cada um, desde que ocorrida a integralização de todo o capital social e decidido pelos sócios em assembleia ou reunião.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.

Cláusula 15ª - Os prejuízos que por ventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um.

CAMARA
Fls. 85



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 12/08/2022

Arquivamento 20223903353 Protocolo 223903353 de 12/08/2022 NIRE 42207251066

Nome da empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340948783943889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO- SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 16ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **Thiago Roberto da Silva**, que **isoladamente** tem todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, administrativos e financeiros da empresa, para proceder a alienação, no todo ou em parte do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação ou endividamento em empréstimos e financiamentos da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social à prestação de avais, fianças e terceiros que não estejam diretamente relacionados com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 17ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, conforme rege a legislação em vigor, a título de pró-labore, valores convencionados de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 18ª – A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª – As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

Cláusula 20ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei em vigor.

Cláusula 22ª - Todas as controvérsias originadas em conexão com a presente alteração, serão discutidas no foro da comarca de Balneário Camboriú – SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 12/08/2022

Arquivamento 20223903353 Protocolo 223903353 de 12/08/2022 NIRE 42207251066

Nome da empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340948783943889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador da empresa, infra-assinado e retro qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Balneário Camboriú- SC, 10 de agosto de 2022.

Thiago Roberto da Silva



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 12/08/2022

Arquivamento 20223903353 Protocolo 223903353 de 12/08/2022 NIRE 42207251066

Nome da empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340948783943889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



223903353



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
PROTOCOLO	223903353 - 12/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207251066
CNPJ 18.154.496/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2022
SOB N: 20223903353

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223903353

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04777113914 - THIAGO ROBERTO DA SILVA - Assinado em 12/08/2022 às 14:25:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 12/08/2022

Arquivamento 20223903353 Protocolo 223903353 de 12/08/2022 NIRE 42207251066

Nome da empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340948783943889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2167866791

NOME TRIAÇO ROBERTO DA SILVA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 4685842- SSP SC	CPF 047.771.135-14
DATA NASCIMENTO 16/11-1985	
FILIAÇÃO GENTIL AQUINO DA SILVA ALDAIR DE ATAYDE DA SILVA	
PERMISSÃO A	ACE B
CAT. HAB. A2	
Nº REGISTRO 1037103-0000	VALIDADEZ 01/02/2021
1ª HABILITAÇÃO 26/12/2005	

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPICUMIRIM, SC

DATA EMISSÃO
03/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74517451553
SC162369777

SANTA CATARINA

DENATRAN

CONTRAN

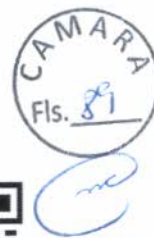
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

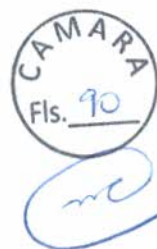


[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.154.496/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 1500	NÚMERO 820	COMPLEMENTO SALA 2003 B 78
-----------------------------	----------------------	--------------------------------------

CEP 88.330-526	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTORIA@ESTAU.COM.BR	TELEFONE (49) 3024-2734
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **13:54:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul

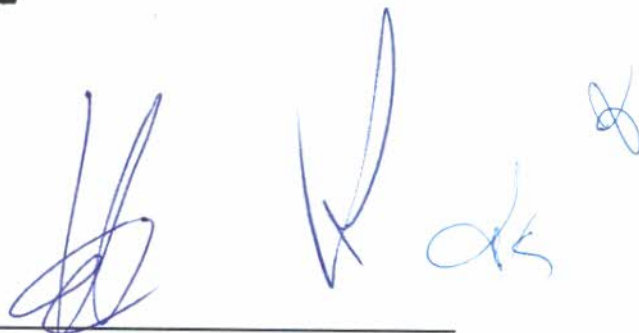
A,
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 18.154.496/0001-13, Inscrição Estadual Isento, com sede na na Rua 1500, 820, sala 2003 B-78, Centro – Balneário Camboriú/ SC, por intermédio de sua representante legal, Sr. THIAGO ROBERTO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.685.842 SSP/SC, CPF nº 047.771.139-14, e-mail licitacao@estau.com.br, declaro que, à Câmara Municipal de Ilhota, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº 01/2023, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

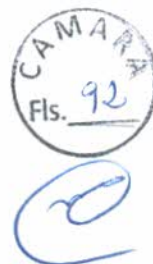
Balneário Camboriú /SC, 10 de Março de 2023.





THIAGO ROBERTO DA SILVA
CPF: 047.771.139-14 RG: 4.685.842 SSP/SC
SÓCIO/PROPRIETÁRIO





A,
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO ME/EPP

A Empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 18.154.496/0001-13, Inscrição Estadual Isento, com sede na na Rua 1500, 820, sala 2003 B-78, Centro – Balneário Camboriú/ SC, por intermédio de sua representante legal, Sr. THIAGO ROBERTO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.685.842 SSP/SC, CPF nº 047.771.139-14, e-mail licitacao@estau.com.br, declaro que, sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06

Balneário Camboriú /SC, 10 de Março de 2023.





THIAGO ROBERTO DA SILVA
CPF: 047.771.139-14 RG: 4.685.842 SSP/SC
SÓCIO/PROPRIETÁRIO








Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

CAMARA
Fls. 93



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207251066	18.154.496/0001-13	21/05/2013	15/04/2013
Endereço: RUA 1500, 820 SALA 2003 B 78, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330526			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTOS DE DOCUMENTOS; CENTROS DE NEGÓCIOS, APOIO OPERACIONAL A EMPRESAS OU A PROFISSIONAIS LIBERAIS; CENTROS DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS EMPRESAS; SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS; SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS; ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADE DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ASSESSORIA EMPRESARIAL; ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES DE GESTÃO; ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES FINANCEIRAS; ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA ÀS EMPRESAS EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE E GESTÃO; CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE COWORKING E ESCRITÓRIOS COMPARTILHADOS; ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ASSOCIADAS À EXECUÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS OU EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, ROTEIROS E ITINERÁRIOS DE VIAGENS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPO, E INTERMEDIÇÃO REMUNERADA NA SUA EXECUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO (OPERADORES TURÍSTICOS); TODAS AS ATIVIDADES CORRESPONDENTES À AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO; SERVIÇOS DE RESERVAS, ORGANIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A TURISTAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 130.000,00 CENTO E TRINTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 130.000,00 CENTO E TRINTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
THIAGO ROBERTO DA SILVA 047.771.139-14	130.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
THIAGO ROBERTO DA SILVA 047.771.139-14	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
12/08/2022	20223903353		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

231352654



página: 1/2

CONTROLE: 15671657651587 CPF SOLICITANTE: 047.771.139-14 NIRE: 42207251066 EMITIDA: 09/02/2023 PROTOCOLO: 231352654



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207251066	18.154.496/0001-13	21/05/2013	15/04/2013
Endereço: RUA 1500, 820 SALA 2003 B 78, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330526			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Fevereiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231352654



página: 2/2



A,
CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 18.154.496/0001-13, Inscrição Estadual Isento, com sede na na Rua 1500, 820, sala 2003 B-78, Centro – Balneário Camboriú/ SC, por intermédio de sua representante legal, Sr. THIAGO ROBERTO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.685.842 SSP/SC, CPF nº 047.771.139-14, e-mail licitacao@estau.com.br, declaro que, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (c) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Ilhota antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Balneário Camboriú /SC, 10 de Março de 2023.





THIAGO ROBERTO DA SILVA
CPF: 047.771.139-14 RG: 4.685.842 SSP/SC
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10



ANDRE LUIZ MALAGOLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/08/1979, SOLTEIRO, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 031.405.599-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4104060, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA MANOEL GUALBERTO DOS SANTOS, 192, SACO DOS LIMOES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88045130, BRASIL, representado neste ato por seu **PROCURADOR FABIANO PONCIANO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1977, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 004.165.539-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3829415, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA RUDOLFO JACOB SCHAEFFER, 231, APTO 205, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, SAO JOSE, SC, CEP 88110609, BRASIL.

FABIANO PONCIANO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1977, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 004.165.539-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3829415, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA RUDOLFO JACOB SCHAEFFER, 231, APTO 205, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, SAO JOSE, SC, CEP 88110609, BRASIL.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/01/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 112.436.938-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 589517, órgão expedidor MD - SC, residente e domiciliado na RUA PEDRO PAULO DE ABREU, 801, FORQUILHINHA, SAO JOSE, SC, CEP 88106785, BRASIL, representado neste ato por seu **PROCURADOR FABIANO PONCIANO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1977, SEPARADO JUDICIALMENTE, CONSULTOR DE VIAGENS, CPF nº 004.165.539-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3829415, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA RUDOLFO JACOB SCHAEFFER, 231, APTO 205, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, SAO JOSE, SC, CEP 88110609, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205721294, com sede Rua Tenente Silveira, 200, Sala 704, Centro Florianópolis, SC, CEP 88010300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.779.566/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81900001108599

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



04/09/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10



ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CAMPOLINO ALVES, 300, SALA: 704, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.085-110.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FLORIANÓPOLIS, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial: PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

Parágrafo Segundo: A sociedade utiliza o nome fantasia de: PODER VIAGENS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CAMPOLINO ALVES, 300, SALA: 704, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.085-110, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula oitava abaixo.

Req: 81900001108599



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10



CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade será o serviço de organização e venda de viagens, pacotes turísticos e excursões - agente de viagens; serviços de guia de turismo - guia de turismo;

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará distribuída entre os sócios, que responderão individualmente por suas atividades prestadas.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, nesse ato da seguinte forma:

ANDRE LUIZ MALAGOLI, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

FABIANO PONCIANO, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Parágrafo Primeiro: O referido capital social será dividido entre os sócios na forma abaixo:

Sócios	Quotas	Capital	%
ANDRE LUIZ MALAGOLI	100.000	R\$ 100.000,00	33,3%
CARLOS H. DA C. SOARES	100.000	R\$ 100.000,00	33,3%
FABIANO PONCIANO	100.000	R\$ 100.000,00	33,3%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100%

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio será restrita a sua participação no capital social, respondendo todos os sócios solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Req: 81900001108599



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

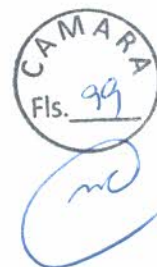
04/09/2019

Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10



Parágrafo Quarto: Conforme Artigo 997 inciso VIII do código civil os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ANDRE LUIZ MALAGOLI, ISOLADAMENTE ao Sócio FABIANO PONCIANO, ISOLADAMENTE ao Sócio CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Atos que importarem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, ficarão condicionados à aprovação em conjunto dos sócios ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos ao objetivo social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documento que impliquem responsabilidade para sociedade, ficando os sócios, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizados individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Segundo: Os poderes previstos no caput desta cláusula são amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores receberão uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula nona abaixo.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela maioria simples do capital social.

Parágrafo Quinto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/02.

Req: 81900001108599



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019

Página 4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10



Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de recuperação judicial, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

Parágrafo Quarto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, com antecedência de 90 (noventa) dias. Fica o sócio majoritário com a preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, devendo iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último. Ao fim de cada exercício ou período, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros e prejuízos verificados obedecerá à proporção que os sócios decidirem em reunião, conforme cláusula oitava.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o caput desta CLÁUSULA serão tomadas em reunião, no mês de março de cada ano, ou 15º dia após o término do período, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Req: 81900001108599



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

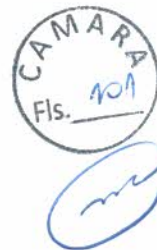
04/09/2019

Página 5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 27.779.566/0001-10



Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, a qual poderá continuar suas atividades com os sócios remanescente e o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por um inventariante, até a sua divisão. Uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, ou serão pagos de seus haveres, em condições a serem combinadas entre eles e os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, SC, 28 de agosto de 2019.

ANDRE LUIZ MALAGOLI
P/P: FABIANO PONCIANO

Req: 81900001108599

04/09/2019

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ nº 27.779.566/0001-10



FABIANO PONCIANO

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
P/P: FABIANO PONCIANO

Req: 81900001108599

[Handwritten signatures and initials]

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019



195755472



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
PROTOCOLO	195755472 - 04/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205721294
CNPJ 27.779.566/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019
SOB N: 20195755472

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00416553974 - FABIANO PONCIANO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195755472 Protocolo 195755472 de 04/09/2019 NIRE 42205721294

Nome da empresa PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 342375196195620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2023**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

A empresa **Poder Agência de Viagens Ltda**, inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88085-110, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório deste conceituado Órgão, que o objeto ofertado por nossa agência, atende todas as especificações descritas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos, os quais foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações locais e grau de dificuldades para o fornecimento do objeto, declarando total ciência aos termos do Edital na forma da Legislação pertinente deste certame licitatório, dando-se **ciência e concordância a todas as condições de habilitação desta Licitação**, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, se submete a todos os termos do contrato anexo ao Edital, informando que a proposta apresentada por nossa empresa obedeceu, considerou, acatou e aceitou todos os elementos mencionados no referido contrato e que executaremos o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas estipuladas. **DECLARA** ainda, que aceita e concorda com todas as normas, termos e condições da presente licitação e que tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos e jurídicos que envolvem o objeto desta licitação, bem como que receberá intimações decorrentes da presente licitação através do e-mail carlos@poderviagens.com.br e/ou através de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina no site <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

Declaramos que nossa empresa atende os **requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação exigida no Edital, respeitadas às prerrogativas concedidas através da Lei Complementar nº 123/06 às micro empresas e empresas de pequeno porte (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02), bem como, se encontra em situação regular perante o Cartório de Distribuidor de Protestos de Títulos, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, atendendo a todas as qualificações técnicas, jurídicas e econômico-financeiras, declarando estar apta a prestar os serviços objeto da presente licitação, dispondo de todo o aparato necessário para a plena execução do objeto licitado, bem como, os demais serviços de agenciamento de viagens, declarando ainda que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.214/2014.

Declaramos também que até a presente data **inexistem fatos supervenientes** que possam impedir nossa habilitação neste certame, bem como, não existe pedido de falência ou concordata contra nossa empresa, o que nos habilita no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado por este conceituado Órgão, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar em qualquer das esferas, seja pública Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal, ou da iniciativa privada, ciente da obrigação de declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 13 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
CPF – 112.436.938-43
SÓCIO PROPRIETÁRIO

(Handwritten signatures and initials)



/poderviagens



@poderviagens

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2023**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **Poder Agência de Viagens Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.085-110, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que nossa empresa tem enquadramento de: () **MICROEMPRESA** (x) **EMPRESA DE PEQUENO** e que:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
 - II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
 - IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
 - V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
 - VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
 - VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.
- DECLARA** ainda estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Florianópolis, 13 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF – 112.436.938-43



/poderviagens



@poderviagens

poderviagens@poderviagens.com.br | www.poderviagens.com.br

Rua Campolino Alves, 300 – sala 704 | Capoeiras – Florianópolis – SC – 88085-110

RAZÃO SOCIAL: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 27.779.566/0001-10

PODER
VIAGENS



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205721294	CNPJ 27.779.566/0001-10	Arquivamento do ato Constitutivo 20/05/2017	Início da atividade 20/05/2017
Endereço: RUA CAMPOLINO ALVES, 300 SALA:704, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88085110			

OBJETO SOCIAL
Serviço de organização e venda de viagens, pacotes turísticos e excursões - Agente de viagens; Serviços de guia de turismo - Guia turismo

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
FABIANO PONCIANO 004.165.539-74	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FABIANO PONCIANO 004.165.539-74	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ANDRE LUIZ MALAGOLI 031.405.599-17	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANDRE LUIZ MALAGOLI 031.405.599-17	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES 112.436.938-43	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES 112.436.938-43	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 04/09/2019	Número 20195755472	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

231642300



página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

EMPRESA			
Nome Empresarial: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205721294	27.779.566/0001-10	20/05/2017	20/05/2017
Endereço: RUA CAMPOLINO ALVES, 300 SALA:704, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88085110			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Janeiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231642300



página: 2/2

CONTROLE: 8909022711126 CPF SOLICITANTE: 112.436.938-43 NIRE: 42205721294 EMITIDA: 24/01/2023 PROTOCOLO: 231642300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos

Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião



Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP: 88.010-300 - Fone/Fax: (48) 3039-1991

Finalidade: Procuração para representação em licitação

Página 1 de 2

Protocolo: 53101

Data: 12/05/2022

1º TRASLADO

Livro: 514

Folha: 027

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM) PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos esta procuração pública virem que, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na sede deste Serviço Notarial, foi esta lavrada por mim, VALCELIR LASKOWSKI, Escrevente Notarial, comparecendo ao ato, como **OUTORGANTE(S), PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campolino Alves, nº 300, Sala 704, Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.779.566/0001-10 e na JUCESC sob o NIRE 42205721294, neste ato apresentada por seus sócios administradores **CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES**, brasileiro, agente de viagem, que se declara casado, portador da cédula de identidade nº 01864397411 DETRAN/SC emitida em 28/09/2021, na qual constam o RG nº 4857494 SSP/SC e o CPF/MF nº 112.436.938-43, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 1031, Tapera, Florianópolis/SC, e **FABIANO PONCIANO**, brasileiro, consultor de viagens, que se declara separado judicialmente, portador da cédula de identidade nº 01870571618 DETRAN/SC emitida em 02/08/2021, na qual constam o RG nº 3829415 SSP/SC e o CPF/MF nº 004.165.539-74, residente e domiciliado na Rua Rudolfo Jacob Schaeffer, nº 231, Ap. 205, Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, ora de passagem por esta Capital, conforme cláusula nona do Contrato Social Consolidado registrado, em 04/09/2019, sob nº 20195755472 no NIRE acima mencionado, e Certidão Simplificada da JUCESC emitida em 19/04/2022. O(A)(s) comparecente(s), juridicamente capaz(es), foi(ram) identificado(a)(s) como sendo o(a)(s) próprio(a)(s), por mim, Escrevente, ante o(s) documento(s) de identidade expedido(s) pela autoridade competente e que me foi(ram) apresentado(s), tomado(s) por bom(ns), ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e considerou(aram)-se plenamente capaz(es), não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Primeiramente, pelo(a)(s) representante(s) da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, falando por si, sob pena de responsabilidade civil e criminal, foi-me declarado que o(s) último(s) instrumento(s) registrado(s) que trata(m) do modo por que se a(s) administra(m) e representa(m), ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, é(são) o(s) acima mencionado(s), não tendo ocorrido nenhum fato que implique irregularidade da representação. Então, pelo(a)(s) **OUTORGANTE(S)**, na forma como comparece(m), foi-me dito que, pelo presente instrumento público, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(es)(a)(s) **RONALDO JULIO DE SOUZA HIPOLITO**, brasileiro, administrador, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 1.578.945 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.626.369-68, residente e domiciliado na Avenida Hercílio Luz, nº 817, Ap. 102, Centro, Florianópolis/SC, a quem concede(m) amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo(a) junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais no Estado que se fizer necessário representar a outorgante em todas as modalidades de licitação, praticando neste intuito todos os atos necessários ao cumprimento do mandato, entre os quais apresentar propostas, assinar contratos, oferecer, abster-se ou opor-se as



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600542772

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2200738336

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

ITAJAI
Local

1 Novembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8488844 em 08/11/2022 da Empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI, CNPJ 36957287000190 e protocolo 223744581 - 01/11/2022. Autenticação: 8FCE7ED8C678AE469347477EDDDDC39EC5D53B3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/374.458-1 e o código de segurança CuZy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 1/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 42600717407 Protocolo 222562196 de 10/11/2022 NIRE 42600717407

Nome da empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369476589060609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



11/11/2022



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/374.458-1	RSE2200738336	01/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
993.687.300-91	MARINA RIGOBELLO	01/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

2

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8488844 em 08/11/2022 da Empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI, CNPJ 36957287000190 e protocolo 223744581 - 01/11/2022. Autenticação: 8FCE7ED8C678AE469347477EDDDDC39EC5D53B3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/374.458-1 e o código de segurança CuZy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 2/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 42600717407 Protocolo 222562196 de 10/11/2022 NIRE 42600717407

Nome da empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369476589060609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

11/11/2022



W
me

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI
Alteração e Consolidação
CNPJ: 36.957287/0001-90

NIRE: 43600542772



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIRRUANA RIGOBELLO, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 14/12/1980, nº do CPF 993.687.300-91, documento de identidade 9071465951, SJS/II, RS, com domicílio / residência a RUA PADRE FELIPE, número 177, APT 901, bairro / distrito PARQUE AMADOR, município ESTEIO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 93.280-066. Por este e na melhor forma de direito, proprietária da empresa V8 Soluções e Serviços de Turismo EIRELI, situada a Rua: Padre Felipe, número 177 apto 901, Bairro/ distrito Parque Amador, Município ESTEIO- Rio Grande do Sul, CEP 93.280-066, inscrita no CNPJ Sob o n 36.957287/0001-90, NIRE 43600542772, certificado o registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 17/04/2020 resolve alterar e consolidar seu contrato Social.

Da Alteração

Cláusula Primeira – Altera-se o nome da titular da empresa para **MARINA RIGOBELLO** de acordo decisão judicial lavrado sob nº matrículas 097469 01 55 1981 1 00043 196 0009382 19, junto ao ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Esteio/RS, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, nascido em 14/12/1980, CPF Nº 993.687.300-91, documento de identidade 9071465951 SJS/II, RS, residente e domiciliado à Rua PADRE FELIPE, número 177, APT 901, bairro/distrito PARQUE AMADOR, município ESTEIO- Rio Grande do Sul, CEP 93.280-066. CEP 93.280-066, inscrita no CNPJ Sob o n 36.957287/0001-90, NIRE 43600542772, certificado o registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 17/04/2020.

Cláusula Segunda – Altera-se o endereço da sede da empresa para **AVENIDA OSVALDO REIS, 3385, SALA 601, BAIRRO PRAIA BRAVA, EM ITAJAI/SC, CEP 88306600.**

De acordo com as alterações ora efetuadas, e para atender aos interesses do titular, o mesmo **CONSOLIDA** o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8488844 em 08/11/2022 da Empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI, CNPJ 36957287000190 e protocolo 223744581 - 01/11/2022. Autenticação: 8FCE7ED8C878AE469347477EDDDDC39EC5D53B3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/374.458-1 e o código de segurança CuZy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 42600717407 Protocolo 222562196 de 10/11/2022 NIRE 42600717407

Nome da empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369476589060609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

11/11/2022

Da Consolidação

Cláusula Primeira – A empresa tem como nome empresarial V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia V8 SOLUCOES TURISTICAS.

Cláusula Segunda - O objeto é AGENCIAS DE VIAGENS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA OSVALDO REIS, 3385, SALA 601, BAIRRO PRAIA BRAVA, EM ITAJAI/SC, CEP 88306600.

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em 15/04/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décimo - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

ESTEIO, 26 de outubro de 2022.


MARINA RIGOBELLO
TITULAR/ADMINISTRADOR

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8488844 em 08/11/2022 da Empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI, CNPJ 36957287000190 e protocolo 223744581 - 01/11/2022. Autenticação: 8FCE7ED8C678AE469347477EDDDDC39EC5D53B3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/374.458-1 e o código de segurança CuZy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 4/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 42600717407 Protocolo 222562196 de 10/11/2022 NIRE 42600717407

Nome da empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369476589060609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

11/11/2022



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/374.458-1	RSE2200738336	01/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.687.300-91	MARINA RIGOBELLO	01/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8488844 em 08/11/2022 da Empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI, CNPJ 36957287000190 e protocolo 223744581 - 01/11/2022. Autenticação: 8FCE7ED8C678AE469347477EDDDDC39EC5D53B3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/374.458-1 e o código de segurança CuZy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 5/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 42600717407 Protocolo 222562196 de 10/11/2022 NIRE 42600717407

Nome da empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369476589060609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

11/11/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI, de CNPJ 36.957.287/0001-90 e protocolado sob o número 22/374.458-1 em 01/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8488844, em 08/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.687.300-91	MARINA RIGOBELLO	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
993.687.300-91	MARINA RIGOBELLO	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/10/2022

Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2022, às 20:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/374.458-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8488844 em 08/11/2022 da Empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI, CNPJ 36957287000190 e protocolo 223744581 - 01/11/2022. Autenticação: 8FCE7ED8C678AE469347477EDDDDC39EC5D53B3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/374.458-1 e o código de segurança CuZy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 6/7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 42600717407 Protocolo 222562196 de 10/11/2022 NIRE 42600717407

Nome da empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369476589060609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

11/11/2022

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, terça-feira, 08 de novembro de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8488844 em 08/11/2022 da Empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI, CNPJ 36957287000190 e protocolo 223744581 - 01/11/2022. Autenticação: 8FCE7ED8C678AE469347477EDDDDC39EC5D53B3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/374.458-1 e o código de segurança CuZy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 777



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 42600717407 Protocolo 222562196 de 10/11/2022 NIRE 42600717407

Nome da empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369476589060609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

11/11/2022



222562196



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI
PROTOCOLO	222562196 - 10/11/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42600717407
CNPJ 36.957.287/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2022
SOB N: 42600717407

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 99368730091 - MARINA RIGOBELLO - Assinado em 10/11/2022 às 08:55:04



11/11/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/11/2022 Data dos Efeitos 10/11/2022

Arquivamento 42600717407 Protocolo 222562196 de 10/11/2022 NIRE 42600717407

Nome da empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369476589060609

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME

MARINA RIGOBELLO

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AUF

RS11465251-SSP/DI-RS

CPF

999.687.300-91

DATA NASCIMENTO

14/12/1960

FILIAÇÃO

BERNARDO RICARDO RIGOBELLO

SANDRA REGINA GERBEN RIGOBELLO

PERMISSÃO

01

ACC

01

CAT. HAB

01

Nº REGISTRO

4-111111

VALIDADE

01/01/2011

1ª HABILITAÇÃO

11/11/2011

OBSERVAÇÕES

EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PORCO AZEITE, RS

DATA EMISSÃO

25/06/2011

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

99247641082

98246047119

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - SL 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 98454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2



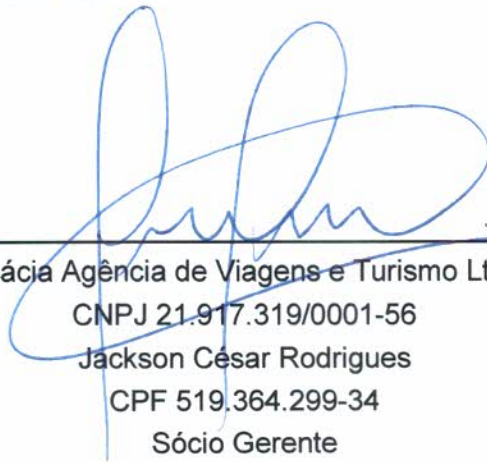
ANEXO II DECLARAÇÃO

E) TERMO DE CREDENCIAMENTO

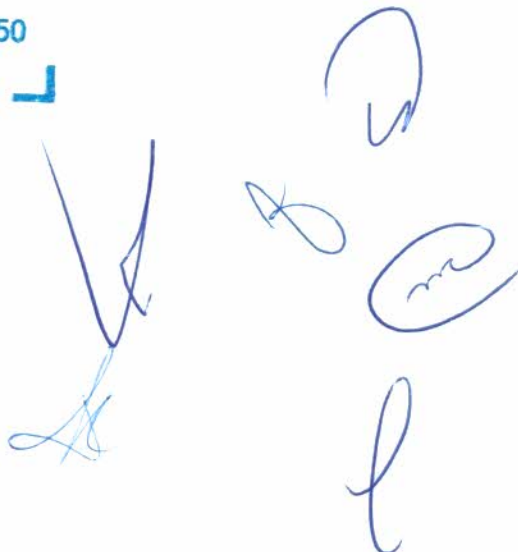
Pregão Presencial nº 01/2023.

A empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda, com sede na Rua Estados Unidos, 1454 – sl 801 – CEP 82510-050 Curitiba – PR., CNPJ nº 21.917.319/0001-56, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr. Jackson César Rodrigues, RG nº 1.350.758 SSP/SC, CPF n. 519.364.299-34, para representá-lo perante a Câmara Municipal de Ilhota nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Curitiba, 13 de março de 2023


Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
Sócio Gerente

「21 917 319/0001-56」
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
「CURITIBA - PARANÁ」





ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - SL 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 98454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

ANEXO II DECLARAÇÃO



D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial n. 01/2023.

Jackson César Rodrigues, RG nº 1.350.758 e CPF 519.364.299-34, como representante devidamente constituído da Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ 21.917.319/0001-56 doravante denominada "Licitante", para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

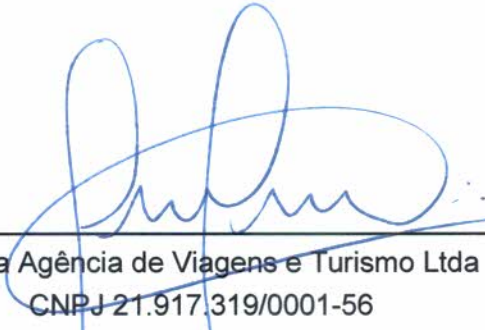
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Ilhota antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curitiba, 13 de março de 2023



Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: JACKSON CESAR RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1350758 SESP SC

CPF: 519.364.299-34 DATA NASCIMENTO: 18/07/1964

FILIAÇÃO: SANDRO ALCIDES RODRIGUES
CACILDA WINCKLER RODRIGUES

PERMISSÃO: ACC. CAT. HABIL. 2

Nº REGISTRO: 03370938505 VALIDADE: 23/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 31/08/2004

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 23/08/2019

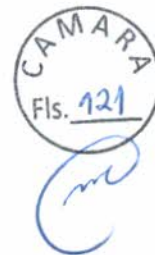
ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR 50926160367 PR916821025

PARANÁ

VÁLID EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1889709443

PROIBIDO PLASTIFICAR 889709443



Handwritten signatures in blue ink.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150021501219368390694>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150021501219368390694-1
Data: 15/01/2021 15:58:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA03753-0P1K;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sábado, 16 de janeiro de 2021 12:00:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2021 15:06:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150021501219368390694-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7aee8215a5e76aa8ca30388a942a342ba705d34cbbefe927afcec692f2a7c98f84c20c4251905496f40877a2ded20411a2266e86f523



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Contrato Social

SOCIEDADE LIMITADA

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Página 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JACKSON CESAR RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joinville-SC, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 519.364.299-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1 350 758/SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82510-050.

2) **ROMILDA CHILOMER RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joinville-SC, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 606.339.809-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 1 138 293/SESP-SC, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82510-050.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, CEP: 82510-050 em Curitiba-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **23/01/2015** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JACKSON CESAR RODRIGUES	50,00	20000	20.000,00
ROMILDA CHILOMER RODRIGUES	50,00	20000	20.000,00
Total	100,00	40000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

(Assinaturas manuscritas dos sócios e do representante legal)



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150022912202733155754-1
Data: 29/12/2020 16:42:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX63793-3CBL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB



Contrato Social

SOCIEDADE LIMITADA

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA



Página: 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JACKSON CESAR RODRIGUES e ROMILDA CHILOMER RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim,



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150022912202733155754-2
Data: 29/12/2020 16:42:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX63794-7CNO;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntica e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/150022912202733155754>

Contrato Social
SOCIEDADE LIMITADA

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA



Página: 3 de 3

ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.

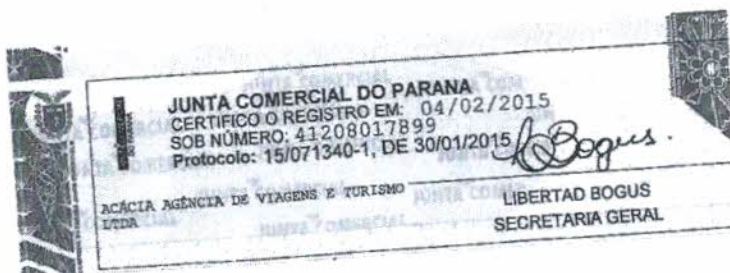
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 23 de janeiro de 2015.

Jackson Cesar Rodrigues

Romilda Chilomer Rodrigues





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME				Protocolo: PRC2315130620	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208017899	CNPJ 21.917.319/0001-56	Data de Ato Constitutivo 03/02/2015	Início de Atividade 03/02/2015		
Endereço Completo Rua ESTADOS UNIDOS, Nº 1454, APT: 801., BACACHERI - Curitiba/PR - CEP 82510-050					
Objeto Social AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JACKSON CESAR RODRIGUES	CPF/CNPJ 519.364.299-34	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ROMILDA CHILOMER RODRIGUES	CPF/CNPJ 606.339.809-00	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JACKSON CESAR RODRIGUES	CPF 519.364.299-34	Término do mandato Indeterminado			
Nome ROMILDA CHILOMER RODRIGUES	CPF 606.339.809-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 04/02/2015	Número 20150713410	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2023, às 14:32:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ASUBMSFY.



PRC2315130620

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - SL 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 98454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

ANEXO II DECLARAÇÃO

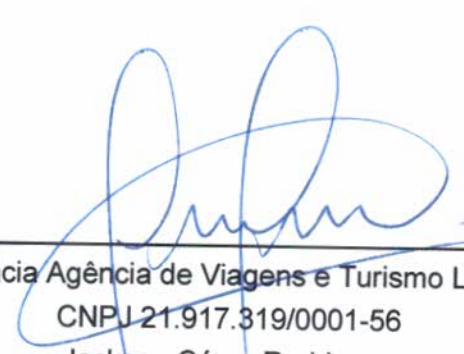


F) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n. 01/2023.

A empresa Acácia agência de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ 21.917.319/0001-56, declara à Câmara Municipal de Ilhota, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº 01/2023, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Curitiba, 13 de março de 2023


Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ





Itajaí, 08 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

RUA BERTOLDO SIMON, Nº 98, CENTRO, ILHOTA/SC. CEP 88320-000

REF.:

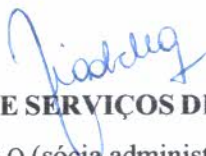
EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, com endereço à Avenida Osvaldo Reis nº 3.385 – Ed. Riviera Concept, 6º Andar, Sala 601, Praia Brava, Itajaí/SC, neste ato representada pela sua sócia administradora MARINA RIGOBELLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90.714.659-51, inscrita no CPF/MF sob nº 993.687.300-91, interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2023, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do referido procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Atenciosamente,


V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

MARINA RIGOBELLO (sócia administradora)

RG 90.714.659-51, CPF 993.687.300-91

CNPJ/MF nº 36.957.287/0001-90



☎ 47 3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

@v8turismo f V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001

Itajaí, 08 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

RUA BERTOLDO SIMON, Nº 98, CENTRO, ILHOTA/SC. CEP 88320-000

REF.:

EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, com endereço à Avenida Osvaldo Reis nº 3.385 – Ed. Riviera Concept, 6º Andar, Sala 601, Praia Brava, Itajaí/SC, neste ato representada pela sua sócio administradora MARINA RIGOBELLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90.714.659-51, inscrita no CPF/MF sob nº 993.687.300-91, interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2023, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do referido procedimento licitatório, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara, ainda, que esta empresa está excluída das vedações do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Atenciosamente,

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

MARINA RIGOBELLO (sócia administradora)

RG 90.714.659-51, CPF 993.687.300-91

CNPJ/MF nº 36.957.287/0001-90



☎ 47 3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

📷 @v8turismo 📺 V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600717407	36.957.287/0001-90	17/04/2020	17/04/2020
Endereço: AVENIDA OSVALDO REIS, 3385 SALA 601, PRAIA BRAVA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88306600			
OBJETO SOCIAL			
AGENCIAS DE VIAGENS			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARINA RIGOBELLO 993.687.300-91	105.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARINA RIGOBELLO 993.687.300-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		TRANSFERIDA DE OUTRA UF
10/12/2022	47557	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

231525354



página: 1/2

CONTROLE: 34869226070706 CPF SOLICITANTE: 993.687.300-91 NIRE: 42600717407 EMITIDA: 27/01/2023 PROTOCOLO: 231525354



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600717407	36.957.287/0001-90	17/04/2020	17/04/2020
Endereço: AVENIDA OSVALDO REIS, 3385 SALA 601, PRAIA BRAVA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88306600			

FLORIANOPOLIS - SC, 27 de Janeiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231525354



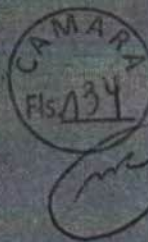
página: 2/2

CONTROLE: 34869226070706 CPF SOLICITANTE: 993.687.300-91 NIRE: 42600717407 EMITIDA: 27/01/2023 PROTOCOLO: 231525354



PROPOSTA DE PREÇOS

Handwritten marks and signature: a stylized symbol, a large 'X', and the signature 'A. W. P. V.'



22.981.794/0001-54

ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

RUA ITALIA 133-E/APT 103 - ED. GRAN ITALIA
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP: 89 301-463

CHAPECO - SC

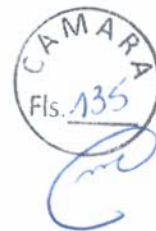


ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti, Chapeco SC – CEP: 89.801-463

Ed. ADM: Rua Uruguai, nº 1350 E, sala 01, Centro, CEP: 89.801-570.

Fone: (49) 2020 4019 / (49) 9 9136 6109



CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes domésticos para a Câmara Municipal de Ilhota, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

Dados da Empresa:

Razão Social: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Nome Fantasia: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS

CNPJ: 22.981.794/0001-54 I.E : Isento I. M: 48815

Endereço: Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália - 103, Bairro Maria Goretti, Chapecó SC, CEP: 89.801.463

End. Administrativo: Rua Uruguai, nº 1350 E, Sala 01, Centro, CEP: 89.801-570.

Tel/Fax: (049): 2020 4019 / (49) 9 9136 6109

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Aline Franciele Leite Bertinato Cargo/função: Administradora

CPF: 836.072.260-91 RG: 7.921.236 SSP/SC

Endereço: Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália - 103, Bairro Maria Goretti, Chapecó SC, CEP: 89.801.463.

Naturalidade: Irai RS Nacionalidade: Brasileira

e-mail: adm@rotacertatur.com.br (49) 9 9136 6109 – plantão 24 horas

Dados Bancários da empresa:

Sicoob (756-0)

Agência: 3069-0 Conta corrente n.: 167.958-9

Chave PIX (CNPJ): 22981794000154

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

22.981.794/0001-54

ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

RUA ITALIA, 153-E/APT 103 - ED. GRAN ITALIA
BAIRRO MARIA GORETTI-CEP: 89.801-463

CHAPECÓ - SC



ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti, Chapeco SC – CEP: 89.801-463

Ed. ADM: Rua Uruguai, nº 1350 E, sala 01, Centro, CEP: 89.801-570.

Fone: (49) 2020 4019 / (49) 9 9136 6109



Item	Descrição do Objeto	Qtde. anual de passagens (trechos) estimadas	Valor unitário da remuneração do agente de viagem – RAV
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes domésticos. Marca/Prestador: Rota Certa Agencia de Viagens Ltda.	54	R\$ 0,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Prazo de entrega: até 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pelo setor contábil;

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária ou boleto em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor

Vigência da ata/Contrato: 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

Declaramos que estão incluídos no desconto proposto, todos os encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe etc.), impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver.

Declaramos expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, submetendo-me aos termos que o integram.

Por expressão da verdade firmamos o presente.

Chapecó, 03 de março de 2023.

Rota Certa Agência de Viagens Ltda
CNPJ: 22.981.794/0001-54
Aline Franciele Leite Bertinatto
CPF: 836.072.260-91 / RG: 7921.236 SSP/SC
Administradora

22.981.794/0001-54

ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

RUA ITÁLIA, 153 - EPT 103 - ED. GRAN ITÁLIA
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP: 89.801-463

CHAPECÓ - SC



ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti, Chapeco SC – CEP: 89.801-463

Ed. ADM: Rua Uruguai, nº 1350 E, sala 01, Centro, CEP: 89.801-570.

Fone: (49) 2020 4019 / (49) 9 9136 6109



CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ: 22.981.794/0001-54, localizada na Rua Itália, nº 153 E, Ed. Gran Itália – 103, Bairro Maria Goretti, Chapeco SC – CEP: 89.801-463, por meio de sua representante legal, Aline Franciele Leite Bertinatto, CPF: 836.072.260-91, RG .7921.236 SSP/SC, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 01/23, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 01/23, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 01/23 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 01/23 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Ilhota antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por expressão da verdade, na forma e sob as penas da Lei, afirmamos a presente.

Chapecó, 03 de março de 2023.

Rota Certa Agência de Viagens Ltda
CNPJ: 22.981.794/0001-54
Aline Franciele Leite Bertinatto
CPF: 836.072.260-91
RG .7921.236 SSP/SC
Administradora

22.981.794/0001-54

ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

RUA ITÁLIA, 153-E/APT 103-ED. GRAN ITÁLIA
BAIRRO MARIA GORETTI-CEP: 89.801-463

CHAPECÓ - SC



Itajaí, 08 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

RUA BERTOLDO SIMON, Nº 98, CENTRO, ILHOTA/SC. CEP 88320-000

REF.:

EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, com endereço à Avenida Osvaldo Reis nº 3.385 – Ed. Riviera Concept, 6º Andar, Sala 601, Praia Brava, Itajaí/SC, e-mail: contato@v8turismo.com.br, neste ato representada pela sua sócio administradora MARINA RIGOBELLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90.714.659-51, inscrita no CPF/MF sob nº 993.687.300-91 vem, respeitosamente, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** para os serviços referentes ao certame acima mencionado nos seguintes termos:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.



☎ 47 3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

📱 @v8turismo 📺 V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001

VALOR DA PROPOSTA:

SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL DE PASSAGENS (TRECHOS) ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV
Emissão de passagens	54	R\$ 0,00 (zero reais)

Valor Total: R\$ 0,00 (Zero Reais)

Nos preços acima ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação, inclusive todos os custos dos profissionais, hospedagem, alimentação e impostos, equipamentos diversos, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Declaramos aceitar todas as exigências formuladas no edital.

Esta Proposta está em conformidade com todas as especificações que dispõe o Edital e Termo de Referência do Processo Licitatório 001/2023 - Pregão Presencial da Câmara Municipal de Ilhota.

Acompanha a presente proposta a declaração de elaboração independente de proposta.

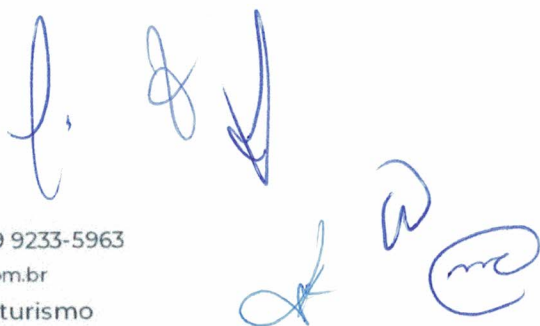


☎ 47 3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

📱 @v8turismo 📺 V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001



Prazo para entrega do objeto: até 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pelo Setor Contábil.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

Dados Bancários: Banco Santander, Agência nº 1090, Conta Corrente nº 13002094-7

Atenciosamente,

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

MARINA RIGOBELLO (sócia administradora)

RG 90.714.659-51, CPF 993.687.300-91

CNPJ/MF nº 36.957.287/0001-90



☎ 47 3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

📱 @v8turismo 📺 V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001

Itajaí, 08 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

RUA BERTOLDO SIMON, Nº 98, CENTRO, ILHOTA/SC. CEP 88320-000

REF.:

EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, com endereço à Avenida Osvaldo Reis nº 3.385 – Ed. Riviera Concept, 6º Andar, Sala 601, Praia Brava, Itajaí/SC, neste ato representada pela sua sócio administradora MARINA RIGOBELLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90.714.659-51, inscrita no CPF/MF sob nº 993.687.300-91, interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2023, **DECLARA**, para os fins de direito e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 001/23 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 001/23, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 001/23 quanto a participar ou não da referida licitação;



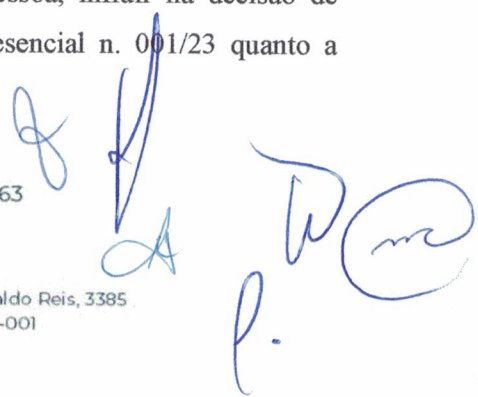
☎ 47 3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

📱 @v8turismo 📺 V8turismo

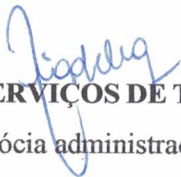
📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001





- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 001/23 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Ilhota antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,


V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA

MARINA RIGOBELLO (sócia administradora)

RG 90.714.659-51, CPF 993.687.300-91

CNPJ/MF nº 36.957.287/0001-90



☎ 47 3075-0777

📞 51 9 9643-8033 | 51 9 9233-5963

✉ contato@v8turismo.com.br

📸 @v8turismo 📺 V8turismo

📍 Riviera Concept - Sala 601 | Av. Osvaldo Reis, 3385
Praia Brava | Itajaí | SC - CEP 88306-001

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2023**

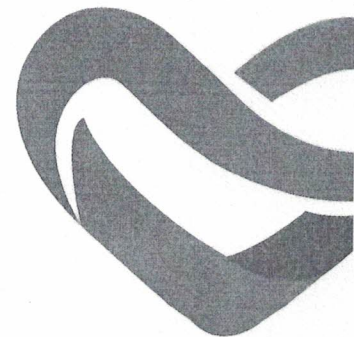
Empresa Proponente: V8 Soluções e Serviços de Turismo Ltda

CNPJ: 36.957.287/0001-90

Endereço: Avenida Osvaldo Reis, 3.385, Sala 601, Praia Brava,
Itajaí/SC

CEP: 88306-001

e-mail: contato@v8turismo.com.br



v8turismo





PROPOSTA DE PREÇOS

A,
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas, pelo período de 01 ano.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NOME EMPRESARIAL: ESTAU VIAGEM E TURISMO LTDA
CNPJ: 18.154.496/0001-13
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 536.996-7
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: Rua 1500, 820, sala 2003 B-78, Centro – Balneário Camboriú/ SC
CEP: 88330-526
TELEFONE: 48 3012-3402/ 49 3335-0531
E-MAIL: financeiro@estau.com.br/licitacao@estau.com.br
Contato: Simone/Andressa

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: THIAGO ROBERTO DA SILVA
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Cargo: Diretor
RG nº 4.685.842 SSP/SC, CPF nº 047.771.139-14
Endereço: Rua Santo Antônio, 173, Apto. 804, Bairro São Judas de Itajaí-SC- CEP: 88.303-310.

DADO DA CONTA BANCARIA:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 7643-0 CONTA CORRENTE: 205-4





RUA 1500, 820, SALA 2003 B-78,
CENTRO – BALNEÁRIO CAMBORIÚ/ SC
CEP: 88.330-526
CNPJ nº 18.154.496/0001-13



SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL DE PASSAGENS (TRECHOS) ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV
Emissão de passagens	54	R\$ 0,00

Prazo para entrega do objeto: até 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pelo setor contábil;

Validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. O preço proposto na presente proposta é fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto

Balneário Camboriú/SC, 10 de Março de 2023.

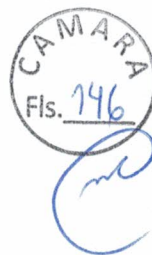
18.154.496/0001-13
ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
R 1500, 820
CENTRO- CEP: 88.330-526
FONE: (48) 3334-2704
BALNEARIO CAMBORIU-SC






THIAGO ROBERTO DA SILVA
CPF: 047.771.139-14 RG: 4.685.842 SSP/SC
SÓCIO/PROPRIETÁRIO





DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 18.154.496/0001-13, Inscrição Estadual Isento, com sede na na Rua 1500, 820, sala 2003 B-78, Centro – Balneário Camboriú/ SC, por intermédio de sua representante legal, Sr. THIAGO ROBERTO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.685.842 SSP/SC, CPF nº 047.771.139-14, e-mail licitacao@estau.com.br, declaro que, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

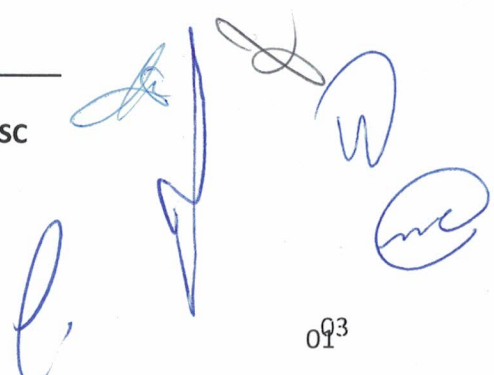
- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (c) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Ilhota antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Balneário Camboriú/SC, 10 de Março de 2023.





THIAGO ROBERTO DA SILVA
CPF: 047.771.139-14 RG: 4.685.842 SSP/SC
SÓCIO/PROPRIETÁRIO



ENVELOPE Nº 01 -PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
LICITANTE: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 18.154.496/0001-13
TELEFONES (49) 3335-0531 (48) 3012-3402 (SIMONE/THIAGO)
E-MAIL: licitacao@estau.com.br



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC**



PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: **PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.**
Endereço: **Rua Campolino Alves, 300, Sala 704, Capoeiras. CEP – 88085-110**
Cidade/Estado: **Florianópolis/SC**
CNPJ: **27.779.566/0001-10**
Fone Comercial: **(048) 3364-0904**
Fone/Fax Adm./Fin.: **(048) 3364-0904**

Banco: **Banco do Brasil**
Agência: **5455-0**
Conta Corrente: **12705-1**

Representante Legal: **CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES**
Cargo: **Sócio Proprietário**
Carteira de Identidade: **4857494 SSP/SC**
CPF: **112.436.938-43**
E-mail: poderviagens@poderviagens.com.br

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço **que tem como objeto** a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas de âmbito nacional, incluindo os serviços de emissão, alteração, cancelamento, remarcação, endosso, entrega de bilhetes a Câmara Municipal de Ilhota, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I e III do Edital.

A	B	C	D	E
Quantidade Anual de Passagens	Valor da Taxa DU (RAV)	Valor Total da RAV	Valor Anual de Passagens	Valor Total da Contratação
54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.572,38	R\$ 58.572,38

Valor global por extenso: R\$ 58.572,38 (Cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Declaramos para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação considerando ainda, na formulação dos custos da proposta de preços, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

Declaramos aceitar e concordar plenamente com todos os termos deste Edital e seus Anexos, tendo total conhecimento de todas as condições neles contidas e que cumprimos todos os itens estabelecidos no edital e especificações constantes no formulário-proposta e minuta contratual, informando também que os preços máximos não ultrapassarão os orçados pela municipalidade.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Florianópolis, 13 de março de 2023.


CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF – 112.436.938-43



/poderviagens



@poderviagens

poderviagens@poderviagens.com.br | www.poderviagens.com.br

Rua Campolino Alves, 300 – sala 704 | Capoeiras – Florianópolis – SC – 88085-110

RAZÃO SOCIAL: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 27.779.566/0001-10

**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2023****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Carlos Henrique da Costa Soares, brasileiro,, casado, sócio proprietário da Poder Agência de Viagens Ltda., inscrito no CPF nº 112.436.938-43, RG nº 589.517 MD-SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Paulo de Abreu, 801, Forquilha, São José/SC, como representante devidamente constituído e para fins do disposto no Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da licitação acima identificada, foi elaborada de maneira independente pela Poder Agência de Viagens Ltda., e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Florianópolis, 13 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
CPF - 112.436.938-43
SÓCIO PROPRIETÁRIO



/poderviagens



@poderviagens

poderviagens@poderviagens.com.br | www.poderviagens.com.br

Rua Campolino Alves, 300 – sala 704 | Capoeiras – Florianópolis – SC – 88085-110

RAZÃO SOCIAL: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 27.779.566/0001-10

PODER VIAGENS



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ – 27.779.566/0001-10

E-mail: poderviagens@poderviagens.com.br Fone (48) 3364-0904

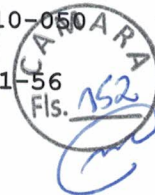
RUA CAMPOLINO ALVES, 300, SALA 704, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC. CEP 88.085-110

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - SL 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 98454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	
NOME FANTASIA	ACÁCIA TURISMO	
PORTE DA EMPRESA	MICROEMPRESA	
CNPJ/MF	21.917.319/0001-56	
ENDEREÇO	RUA: ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801 BAIRRO: BACACHERI CIDADE/ESTADO: CURITIBA - PR CEP: 82510-050	
CREDENCIADO	NOME: JACKSON CÉSAR RODRIGUES CPF: 519.364.299-34	
REPRESENTANTE LEGAL	NOME: JACKSON CÉSAR RODRIGUES CPF: 519.364.299-34	
TELEFONES	FIXO: 41 3022-5040 CELULAR: 41 98454-9442	
E-MAIL	ACACIATURISMO@TERRA.COM.BR	
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: BANCO DO BRASIL S/A - 001 AGÊNCIA: 1243-2 CONTA: 68.517-8	
SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL DE PASSAGENS (TRECHOS) ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM - RAV
Emissão de passagens	54	R\$ 0,00

Prazo para entrega do objeto: até 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pelo setor contábil;

Validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

O preço proposto na presente proposta é fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Acompanha a presente proposta:

- a) **Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.

Curitiba, 13 DE março de 2023

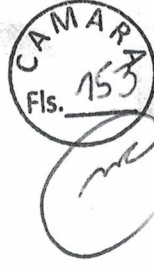
Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ

Envelope nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº01/2023

EMPRESA ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 21.917.319/0001-56



SORTEIO
EMPRESAS
PARTICIPANTES
PREGÃO
001/2023



ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

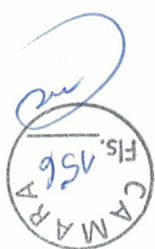
ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA



me

HABILITAÇÃO



PODER VIAGENS

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

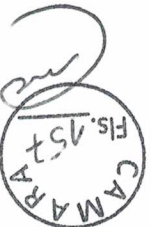
CNPJ – 27.779.566/0001-10

E-mail: poderviaagens@poderviaagens.com.br Fone (48) 3364-0904

RUA CAMPOLINO ALVES, 300, SALA 704, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC. CEP 88.085-110

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

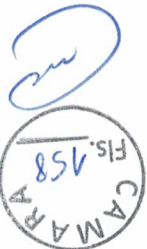
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023



2.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 20/01/2023 às 15:43:21 (data e hora de Brasília).
Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.779.566/0001-10		MATRIZ			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2017			
NOME EMPRESARIAL PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PODER VIAGENS					
PORT ME					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADURO R CAMPOLINO ALVES		NÚMERO 300		COMPLEMENTO SALA 704	
CEP 88.085-110		BAIRRO/DISTRITO CAPOEIRAS		MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	
UF SC		TELEFONE (48) 3364-0904			
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANO@PODERVIAGENS.COM.BR					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA					
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2017					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****					
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****					



Handwritten signatures and initials in blue ink.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA**
CNPJ: 27.779.566/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:11:52 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2023.
Código de controle da certidão: **A25C.0AB5.EAA0.94ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

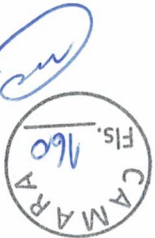
(Assinaturas manuscritas em azul)

(Assinatura manuscrita em azul)
CAMARA
Fls. 159



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 27.779.566/0001-10
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:
Número da certidão: 230140038271571
Data de emissão: 13/02/2023 10:12:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 14/04/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.setfsc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/02/2023 10:12:12



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Data: 13/02/2023 10h12min
Número 97710
Validade 14/04/2023



Nome / Razão Social

PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA CNPJ: 27779566000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação junto à

Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC

Acompanhamento de regularidade

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWR9523ASVBYP3X1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 13 de Fevereiro de 2023



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição:

27.779.566/0001-10

Razão

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Social:

R CAMPOLINO ALVES 300 SALA 704 / CAPOEIRAS / FLORIANOPOLIS
/ SC / 88085-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022302202284771000

Informação obtida em 06/03/2023 11:46:34

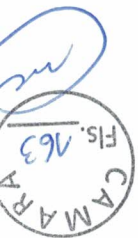
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.779.566/0001-10

Certidão nº: 6629171/2023

Expedição: 13/02/2023, às 10:13:23

Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),

inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.779.566/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE MENOR E NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A **Poder Agência de Viagens Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88085-110, interessado em participar no processo licitatório, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta e indireta de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declara ainda que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Florianópolis, 18 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF – 112.436.938-43

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTAS/SC
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E IDONEIDADE PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Poder Agência de Viagens Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves nº 300, sala 704, Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-110, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Que não sofreu aplicação de penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/1993 e que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3. Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

4. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a este órgão público, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. E ao final, para fins de habilitação e em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a não ocorrência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação até a presente data, informando também, que não estamos cumprindo penalidade administrativa que nos impeça de participar do presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso sejamos contratados nesta licitação.

Florianópolis, 13 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF – 112.436.938-43

Handwritten signatures in blue ink at the top of the page.

Emitido no dia 28/07/2021 9:54:57 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

Ministério do Turismo
Governos Federal

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Handwritten signature

15/07/2021 a 15/07/2023

Data de validade:



Consulte a autenticidade

27.779.566/0001-10

Número do cadastro

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Nome do prestador

Agência de Turismo

Atividade

CERTIFICADO

Fazendo o turismo legal.





20/01/2023

0013025442

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 327167**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 19/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA, portador do CNPJ: 27.779.566/0001-10. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:**0013025442**



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1933067

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

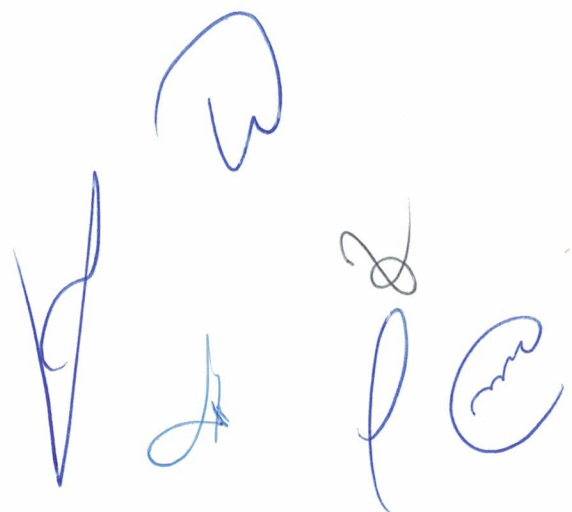
Raiz do CNPJ: 27.779.566

Certidão emitida às 16:05 de 20/01/2023.

OBSERVAÇÕES

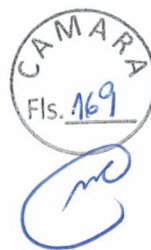
- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA



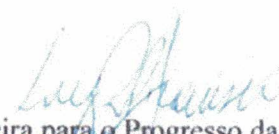
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA, estabelecida à Rua Maria Antônia, nº. 294 – 4º. Andar – Vila Buarque – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.643.251/0001-98, atesta para os devidos fins, que se fizerem necessários, que a empresa PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, com sede na Rua Campolino Alves, nº. 300 – sala 704 – Capoeiras – 88.085-110 – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.779.566/0001-10; é nossa fornecedora para o atendimento de nossas necessidades para:

- (i) Prestação de serviços com sistema online para cotação de preços, reservas e emissão de serviços de hotelaria (incluindo hospedagem, locação de salas, equipamentos para reuniões e eventos e de outros serviços correlatos).
- (ii) Prestação de serviços com sistema online para cotação de preços, reservas e emissão de passagens nacionais e internacionais aéreas, marítimas, rodoviárias e fluviais.
- (iii) Prestação de serviços com sistema online para cotação de preços, reservas e locação de veículos terrestres, fluviais, marítimos, e aéreos de qualquer porte.
- (iv) Seguro de viagens nacionais e internacionais.

Atestamos ainda que os serviços aqui informados são entregues dentro dos prazos estabelecidos atendendo a todas as exigências técnicas e comerciais solicitadas; tendo ainda o seu contrato em vigor até 12/03/2021, com orçamento previsto em sua vigência o valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

São Paulo, 19 de setembro de 2019.


Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC

Luiz R. P. Dionísio

Superintendente Administrativo Financeiro

(11) 3355 – 2130 / 2131 - (11) 97658 - 1179

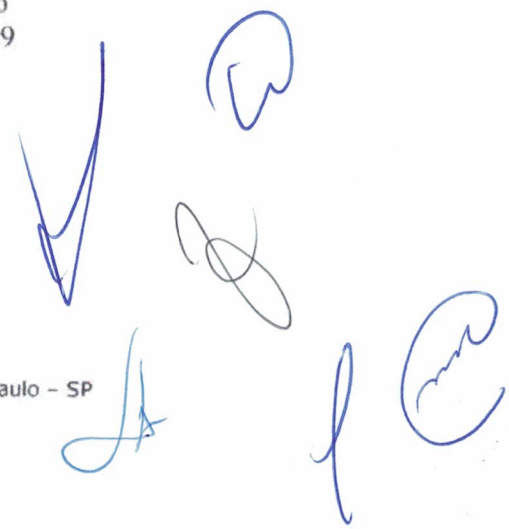
52 643 251/0001-98

SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O
PROGRESSO DA CIÊNCIA (SBPC)

Rua Maria Antônia, 294 - 4.º Andar
Vila Buarque - CEP 01222-010

SÃO PAULO - SP

Rua Maria Antônia, 294 – 4º andar - CEP 01222-010 São Paulo – SP
Telefone (11) 3259 – 2766 / 3355.2130





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/03/2023 às 13:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.779.566/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6408.BB46.9A05.2830 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **27.779.566/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:45:15 do dia 08/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: E49O080323134515

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Executiva de Serviços

Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento



Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a exercer nesta cidade a(s) atividade(s) abaixo relacionadas.

Nome/Razão Social

PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA / PODER VIAGENS

CPF/CNPJ

27.779.566/0001-10

Endereço

Rua CAMPOLINO ALVES (X86865), 300 , SALA 704, 88085110 - capoeiras

Modalidade

Estabelecido

Atividades

Código	Principal	Descrição
7912100	SIM	Operadores turísticos
7911200	SIM	Agências de viagens

CMC

5081831

Processo Lanç.

RG010345/2020

Data Registro

31/01/2023

Válido

2023

Data Início Ativ.

21/08/2017

Horário de Funcionamento: Horário não Cadastrado!

1. Este alvará só é válido se acompanhado do comprovante de pagamento (DAM) da respectiva Taxa de Expediente (referente a emissão do alvará do mesmo ano).

2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.

3. Lei ordinária 1224/1974 - Art.137 - Para efeito de fiscalização, o alvará de licença deverá ser conservado em lugar visível no estabelecimento.



Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Sistemas de Receitas e Tributos Municipais
Gerência de Cadastros



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - CPSQN

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA		DOCUMENTO 27.779.566/0001-10
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2017	
NÚMERO DO CMC 508.183-1	DATA DA INSCRIÇÃO 21/08/2017	

ENDEREÇO

LOGRADOURO RUA TEN SILVEIRA	NÚMERO 200	
COMPLEMENTO EDI ATLAS SALA 704	BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	TELEFONE 33640904
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal@aticoncontabilidade.com.br		

ATIVIDADES

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO
1	7911200	AGENCIAS DE VIAGENS
2	7912100	OPERADORES TURISTICOS

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Florianópolis, 24 de Dezembro de 2019
Gerência de Cadastros

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço <http://www.pmf.sc.gov.br/validacao> informando o nº de documento 2286135 e código de segurança B878ED06

Assinatura Digital: B878ED06AC51A62E0A8123C1A4A857BC62E990B1
Data: 24/12/2019 10:54:05 - Protocolo: 17136976 - Documento: 2286135
Documento autenticado digitalmente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2307602330

NOME
CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4857494 SSP SC

CPF
112.436.938-43

DATA NASCIMENTO
23/01/1971

FILIAÇÃO
MOREL DA COSTA SOARES
ELZA VIOLLA SOARES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01864297411

VALIDADE
31/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
30/03/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
28/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31590819948
8C168792656

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 22.981.794/0001-54

CAMARA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83607226091-ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO
http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GEP1H78H35XWchavez2=Ug8cwspH_-ckGj5CvULIRA

TAIAN BERTINATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1990, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 044.458.339-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4424830, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITALIA - E, 153, LETRA E APT 103 EDIF GRAN ITÁLIA, MARIA GORETTI, CHAPECÓ, SC, CEP 89801463, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/12/1986, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 836.072.260-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7921236, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ITALIA (DO NRO 1-E AO 480-E), 153, E AP 103 RES GRAN ITALIA, MARIA GORETTI, CHAPECÓ, SC, CEP 89801463.

ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/12/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 836.072.260-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7921236, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITALIA (DO NRO 1-E AO 480-E), 153, E AP 103 RES GRAN ITALIA, MARIA GORETTI, CHAPECÓ, SC, CEP 89801463, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205932554, com sede Rua Italia, 153, Letra e Apt 103, Maria Goretti Chapeccó, SC, CEP 89801463, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.981.794/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio TAIAN BERTINATTO, detentor de 3.000 (Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio TAIAN BERTINATTO vende e assim transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.000,00 (Três Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE a Sócia ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais. Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob

Req: 81000000327540

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205433650772280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/03/2020



[Assinaturas manuais em azul]

A
1128

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 22.981.794/0001-54

qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador e demais sócios que exercerem atividades na empresa, poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECÓ/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na RUA ITÁLIA, 153, LETRA E APARTAMENTO 103, BAIRRO MARIA GORETTI, CHAPECÓ, SC, CEP 89.801-463, BRASIL.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social AGÊNCIAS DE VIAGENS ONLINE, E OU VENDA COMISSIONADA OU INTERMEDIACÃO REMUNERADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS, PASSEIOS, VIAGENS E EXCURSÕES, NAS MODALIDADES AÉREA, AQUAVIÁRIA, TERRESTRE, FERROVIÁRIA E CONJUGADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO EM LICITAÇÕES.

Req: 81000000327540

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205433650772280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/03/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 22.981.794/0001-54

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades a partir 03 de agosto de 2015, e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que estão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N.ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1.	ALINE FRANCKIELE LEITE BERTINATTO	30.000	R\$30.000,00
	TOTAL	30.000	R\$30.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida **ISOLADAMENTE** a Sócia **ALINE FRANCKIELE LEITE BERTINATTO** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social

Parágrafo Segundo: A título de **PRÓ-LABORE** o administrador e demais sócios que exercerem atividades na empresa, poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima: O exercício social terminará em 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Req: 81000000327540

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205433650772280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/03/2020

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

(Handwritten signature and number 3128)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 22.981.794/0001-54



Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados sendo que a distribuição dos lucros poderá ser feita em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucro acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas nos 3 do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81000000327540

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205433650772280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/03/2020

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten number 4118.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS
LTDA

CNPJ nº 22.981.794/0001-54



DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócios (os), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar o critérios do

Req: 81000000327540

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205433650772280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/03/2020

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'C' and 'B'.

Handwritten 'A' and '6118' in blue ink.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ nº 22.981.794/0001-54

balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrara em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ/SC, 27 de fevereiro de 2020.

TAIAN BERTINATTO
P/P: ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO

ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO

Req: 81000000327540

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205433650772280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/03/2020

A
6118



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204586984



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
PROTOCOLO	204586984 - 06/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205932554
CNPJ 22.981.794/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020
SOB N: 20204586984

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204586984

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83607226091 - ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/03/2020

Arquivamento 20204586984 Protocolo 204586984 de 06/03/2020 NIRE 42205932554

Nome da empresa ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

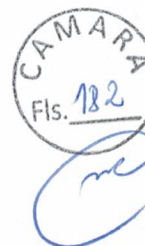
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205433650772280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/03/2020

A
7118



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ALINE FRANCIELE LEITE BERTINATTO	
CPF/CNPJ: 836.072.260-91	
Email: adm@rotacertatur.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	
NIRE: 42205932554	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20204586984	7
TOTAL DE PÁGINAS	7
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 271.327.032.874.89	
Emissão: 27/02/2023 18:21:10	

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 28 de Fevereiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

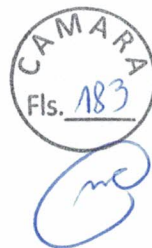
Protocolo: 231075391





Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DA
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

DATA: 13/03/2023.

HORÁRIO: 14:30 horas.

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL/TAXA RAV**

OBJETO: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo serviços de emissão de bilhetes domésticos, cancelamentos e alteração de passagens aéreas, para a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos - especialmente o Anexo I. No dia e hora supramencionados, na sede da Câmara Municipal de Ilhota, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença da Pregoeira e Equipe de Apoio designada. Aberta a sessão. Procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação dos licitantes:

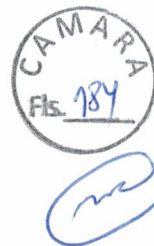
Rota Certa Agencia de Viagens Ltda, inscrita no CNPJ/sob o nº22.981.794/0001-54 com sede na Rua Uruguai, n 1350 e, sala 01, centro, CEP:89.801-570 Chapecó SC, telefone: (49) 991366109, e-mail:adm@rotacertatur.com.br. A empresa enviou documentação via Correios. Sem representante na sessão de abertura. Representante legal: Aline Franciele Leite Bertinatto, inscrita no CPF/MF 836.072.260-91.

V8 Soluções e Serviços de Turismo Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.957.287/0001-90 com sede na Avenida Osvaldo Reis, 3385, sala 601, bairro Praia Brava, CEP 88.306-600, Itajai/SC, telefone: (047) 3075-0777, e-



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



mail: contato@vBturismo.com.br. A empresa enviou documentação via Correios. Representada por Marina Rigobelo, inscrita no CPF/MF nº 993.687.300-91.

Estau Assessoria Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.154,496/0001-130 com sede na Rua 1500 820 Sala 2003, B/778, Centro, Balneario Camboriu CEP 88.330.526, telefone: (049) 999257314, e-mail. A empresa enviou documentação via Correios. Sem representante na sessão de abertura. Representante legal: Thiago Roberto da Silva, inscrito no CPF/MF nº 047.771.139-14.

Poder Agência de Viagens Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves, 300, sala 704, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-110, telefones: (048) 3364-0904, c-mail: poderviagens@poderviagens.com.br, representada por Ronaldo Júlio de Souza Hipólito, inscrito no CPF/MF nº 342.626.369-68.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda Me inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.917.319/0001-56 com sede na Rua Estados Unidos, 1454- sl 801 Curitiba – Paraná CEP :82510-050 representada por Jackson César Rodrigues, inscrito no CPF/MF 519.364. 299-34 RG nº 1.350758 SSP/SC

Faço constar que somente as empresas V8 Soluções e Serviços de Turismo Eireli, Poder Agência de Viagens Ltda e Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda enviaram representantes para a presente sessão de abertura de licitação. Analisados os documentos para credenciamento, todos foram considerados em conformidade com o edital. Em seguida, foi procedida a abertura do envelope de nº 01, sendo as propostas comerciais rubricadas por todos os licitantes, Pregoeira e equipe de apoio. Analisadas as propostas comerciais, todas atenderam os



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



requisitos previstos no edital, passando-se a fase de registro de valores e lances, na seguinte conformidade:

Preço de referência da taxa RAV: R\$ 0,01

V8 Soluções e Serviços de Turismo Eireli	Rota Certa Agencia de Viagens Ltda	Estau Assessoria a Empresarial Eireli	Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda	Poder Agência de Viagens Ltda
R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00

Diante do empate das propostas comerciais, realizou-se SORTEIO, para a definição do vencedor, com resultado a seguir registrado:

1º Poder Agência de Viagens Ltda

2º Estau Assessoria Empresarial Eireli

3º Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda

4º V8 Soluções e Serviços de Turismo Eireli

5º Rota Certa Agencia de Viagens Ltda

A empresa 1º Poder Agência de Viagens Ltda sagrou-se vencedora. A Empresa v8 apresentou objeção quanto a falta de declaração independente de proposta da empresa Acácia, depois de precluir o prazo, cabe acrescentar que a empresa, a qual faltava a referida declaração, estava com a proposta de acordo com o edital, o representante estava presente, podendo fazer a declaração de próprio punho. A seguir passou-se à fase de abertura de documentos de habilitação da licitante vencedora, a documentação atendeu as exigências do edital. A referida declaração da empresa Acácia estava na documentação da habilitação. Contudo, a empresa V8 manifestou intenção de recurso da referida



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



declaração. Em seguida, foi lavratura a presente ata, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Ilhota, 13 de março de 2023.

Wanessa Schütz
Wanessa Schütz
Pregoeira

Juliana Müller Silveira
Juliana Müller Silveira
Equipe de apoio

Maristela Castelain
Maristela Castelain
Equipe de apoio

Poder Agência de Viagens Ltda

Estau Assessoria Empresarial Eireli

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda

V8 Soluções e Serviços de Turismo Eireli

Rota Certa Agencia de Viagens Ltda

** Abertura de todos os envelopes de licitação da habilitação, inquanto que o procedimento correto é a abertura apenas do licitante classificado provisoriamente em 1º lugar.*
João



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



mc

Termo de Adjudicação

Licitação nº: 01/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de precluir o prazo de recurso para recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à seguinte licitante:

Poder Agência de Viagens Ltda

R\$ 58.572,38(cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Ilhota , 21 de março de 2023


Juarez Antônio da Cunha
Presidente



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo:03/2023 – Pregão Presencial 01/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

Solicitante: Setor de Licitações

Homologo os atos praticados no âmbito do processo licitatório em epígrafe, para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Licitante vencedor:

Poder Agência de Viagens Ltda

Item	Produto	Unidad	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PASSAGEM AÉREA PARA SERVIDOR/VEREADOR	UN		1	58.572,38	58.572,38

Total do fornecedor:58.572,38

Ilhota, 21 de março de 2023

Juarez da Antônio da Cunha
Presidente



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas

Licitante vencedor:

Poder Agência de Viagens Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves, 300, sala 704, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-110, telefones: (048) 3364-0904, e-mail: poderviagens@poderviagens.com.br.

Valor anual estimado:

R\$ 58.572,38(cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Vigência:

23/03/2024.

DOM/SC Câmara de Vereadores de Ilhota**ALTO CONTRASTE****Data de Cadastro:** 30/03/2023**Extrato do Ato N°:** 4692965**Status:** Publicado**Data de Publicação:** 31/03/2023**Edição N°:** 4169**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2023****Objeto:**

Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas

Licitante vencedor:

Poder Agência de Viagens Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.779.566/0001-10, com sede na Rua Campolino Alves, 300, sala 704, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-110, telefones: (048) 3364-0904, e-mail: poderviagens@poderviagens.com.br.

Valor anual estimado:

R\$ 58.572,38(cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Vigência:

23/03/2024.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4692965, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4692965>



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

A Câmara Municipal de Ilhota - SC, com sede na rua Bertoldo Simon, 98, Centro Ilhota – SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.543.520/0001-78, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Juarez Antônio Da Cunha RG n. .2912869 e CPF n. 845.147.369-53, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023** para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação, constante do **Processo Administrativo n. 03/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame, Poder Agência de Viagens Ltda, inscrita no CNPJ sob n. **27.779.566/0001-10**, neste ato representada pelo Senhor Carlos Henrique da Costa Soares SSP/SC, RG n. 4857494 SSP/SC atendendo as constantes desta ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme Ordem de Serviço emitida pela Câmara, e ainda de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital e na proposta da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via e-mail ao Fornecedor;
- Permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

e) Ambas as partes se comprometem a seguir as disposições da Lei n. 13.079/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, na obtenção, tratamento e guarda de informações.

Parágrafo primeiro – Esta Ata não obriga a CMI a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo – Os casos omissos desta Ata serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial nº 01/2023 e seus Anexos;
- b) Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas a emissão do objeto dessa ata de registro de preços, até os locais de entrega, conforme indicado na nota de empenho;
- e) Entregar os bens/serviços no prazo conforme estabelecido no Edital;
- f) Assinar a Ata de registro de preço, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação pela CMI;
- g) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços até o segundo dia útil seguinte a data da assinatura da ata; bem como prover todas as condições necessárias à prestação dos serviços;
- h) Executar todos os serviços ajustados nas condições constantes no edita e, ata de Registro de Preços; mediante profissionais devidamente qualificados;
- i) Informar à contratante, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços; os números de telefones e endereços eletrônicos (e-mail) disponíveis para solicitação dos serviços pelo gestor da ata, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas/dia, para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência da ata, informando qualquer alteração dos referidos contatos;
- j) Garantir a continuidade dos serviços durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços;
- l) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações do gestor da Ata de Registro de Preços;



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- m) Responsabilizar-se, objetivamente, por eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros na execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços;
- n) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- o) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- p) Fornecer passagens aéreas para os trechos de todas as localidades do país, podendo este fornecimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados;
- q) Fornecer os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados ou remarcados juntamente com a próxima fatura a ser encaminhada à contratante;
- r) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratado, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;
- s) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da contratante;
- t) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;
- u) Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deverá ser comunicado à CMI, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- v) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não- utilizados, independentemente de justificativa por parte da CMI;
- w) Repassar à CMI descontos e tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de bilhetes de passagem, as quais serão utilizadas a serviços da CMI;
- x) Fornecer comprovação da utilização das passagens aéreas ou declaração de voo, através de relatório mensal ao gestor da Ata de Registro de Preço;
- y) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à CMI, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado, através do Setor Contábil;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação, através do Setor Contábil;
- c) notificar o Fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, através da do Setor Contábil;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados, através da do Setor Contábil;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades, através da Presidência de Licitações;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, através da Presidência da Comissão de Licitações.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMB deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. **Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o CMI poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço apurado pela CMI. **Parágrafo sexto** – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será formalizada mediante Termo Aditivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

Manoel



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste

Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado. II. Por iniciativa do Fornecedor:

c) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

d) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela CMI, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CMI poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo setor Contábil da CMI, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMI, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMI.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária ou boleto em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas

mituli



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.

Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP- DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o SC ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar esta Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Micheli



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- b) não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência desta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b1) 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor dos produtos em mora, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - b1.1) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos produtos em mora;
 - b1.2) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração da Câmara, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.5” ou “b.6”, conforme o caso.
 - b2) 5% (cinco por cento), sobre o valor total do pedido, na hipótese de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos produtos integrantes do respectivo pedido apresentarem defeito durante o seu prazo
 - b3) 2% (dois por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por ocorrência, no caso de o FORNECEDOR não manter as condições iniciais de habilitação;
 - b3.1) Caso o FORNECEDOR não regularize sua situação, de acordo com as condições iniciais de habilitação previstas no Edital, em prazo razoável concedido pela Administração da Câmara poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo haver, ainda, o cancelamento do seu registro de preços.
 - b4) 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - b5) 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;
 - b5) 10% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.4”. A partir do 14º (décimo quarto) dia de atraso, poderá ser configurada a multa definida na alínea “b.6”;
 - b6) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no tocante ao(s) valor(es) referente(s) ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou em retirar qualquer requisição de pedido de produto.

Micheli



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ilhota, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CMI à Adjudicatária.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa. **Parágrafo terceiro** – O registro do Fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará à CMI o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CMI;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CMI.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – À CMI é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A despesa decorrente da licitação correrá despesas com locomoção - 33.01 – Passagens para o país.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Gaspar - SC.

Micheli



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



DA PUBLICIDADE

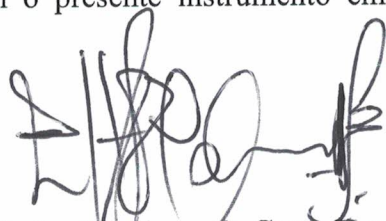
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Ilhota -SC, 23/03/2023.


Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Ltda

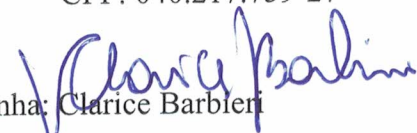

Carlos Henrique da Costa Soares

Poder Agência de Viagens

Testemunhas:


Testemunha: Wanessa Schütz

CPF: 040.217.759-27


Testemunha: Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93


Procuradora Geral: Micheli de Lima Krause

OAB/SC 46.383



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ANEXO I A ATA DE RP N. 01/2023

REPRESENTANTE	EMPRESA	CNPJ
CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES	PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	CNPJ 27.779.566/0001-10

PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTD	Valor Unitario Anual Estimado	Valor Total Anual Estimado
1	PASSAGEM AÉREA PARA SERVIDOR/VEREADOR	UN		1	R\$58.572,38	R\$58.572,38
				TOTAL DO FORNECEDOR		R\$58.572,38

B. *[Signature]*
micheli



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

A Câmara Municipal de Ilhota - SC, com sede na rua Bertoldo Simon, 98, Centro Ilhota – SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.543.520/0001-78, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Juarez Antônio Da Cunha RG n. .2912869 e CPF n. 845.147.369-53, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023** para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação, constante do **Processo Administrativo n. 03/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame, Poder Agência de Viagens Ltda, inscrita no CNPJ sob n. **27.779.566/0001-10**, neste ato representada pelo Senhor Carlos Henrique da Costa Soares SSP/SC, RG n. 4857494 SSP/SC atendendo as constantes desta ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme Ordem de Serviço emitida pela Câmara, e ainda de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital e na proposta da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via e-mail ao Fornecedor;
- Permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

e) Ambas as partes se comprometem a seguir as disposições da Lei n. 13.079/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, na obtenção, tratamento e guarda de informações.

Parágrafo primeiro – Esta Ata não obriga a CMI a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo – Os casos omissos desta Ata serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial nº 01/2023 e seus Anexos;
- b) Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas a emissão do objeto dessa ata de registro de preços, até os locais de entrega, conforme indicado na nota de empenho;
- e) Entregar os bens/serviços no prazo conforme estabelecido no Edital;
- f) Assinar a Ata de registro de preço, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação pela CMI;
- g) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços até o segundo dia útil seguinte a data da assinatura da ata; bem como prover todas as condições necessárias à prestação dos serviços;
- h) Executar todos os serviços ajustados nas condições constantes no edita e, ata de Registro de Preços; mediante profissionais devidamente qualificados;
- i) Informar à contratante, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços; os números de telefones e endereços eletrônicos (e-mail) disponíveis para solicitação dos serviços pelo gestor da ata, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas/dia, para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência da ata, informando qualquer alteração dos referidos contatos;
- j) Garantir a continuidade dos serviços durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços;
- l) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações do gestor da Ata de Registro de Preços;



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- m) Responsabilizar-se, objetivamente, por eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros na execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços;
- n) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- o) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- p) Fornecer passagens aéreas para os trechos de todas as localidades do país, podendo este fornecimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados;
- q) Fornecer os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados ou remarcados juntamente com a próxima fatura a ser encaminhada à contratante;
- r) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratado, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;
- s) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da contratante;
- t) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;
- u) Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deverá ser comunicado à CMI, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
- v) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não- utilizados, independentemente de justificativa por parte da CMI;
- w) Repassar à CMI descontos e tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de bilhetes de passagem, as quais serão utilizadas a serviços da CMI;
- x) Fornecer comprovação da utilização das passagens aéreas ou declaração de voo, através de relatório mensal ao gestor da Ata de Registro de Preço;
- y) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à CMI, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado, através do Setor Contábil;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação, através do Setor Contábil;
- c) notificar o Fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, através da do Setor Contábil;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados, através da do Setor Contábil;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades, através da Presidência de Licitações;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, através da Presidência da Comissão de Licitações.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMB deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. **Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o CMI poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço apurado pela CMI. **Parágrafo sexto** – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será formalizada mediante Termo Aditivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste

Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado. II. Por iniciativa do Fornecedor;

c) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

d) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela CMI, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CMI poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo setor Contábil da CMI, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMI, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMI.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária ou boleto em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.

Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP- DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o SC ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar esta Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- b) não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência desta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b1) 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor dos produtos em mora, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b1.1) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos produtos em mora; b1.2) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração da Câmara, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.5” ou “b.6”, conforme o caso.

b2) 5% (cinco por cento), sobre o valor total do pedido, na hipótese de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos produtos integrantes do respectivo pedido apresentarem defeito durante o seu prazo

b3) 2% (dois por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por ocorrência, no caso de o FORNECEDOR não manter as condições iniciais de habilitação;

b3.1) Caso o FORNECEDOR não regularize sua situação, de acordo com as condições iniciais de habilitação previstas no Edital, em prazo razoável concedido pela Administração da Câmara poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo haver, ainda, o cancelamento do seu registro de preços.

b4) 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação; b5) 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

b5) 10% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.4”. A partir do 14º (décimo quarto) dia de atraso, poderá ser configurada a multa definida na alínea “b.6”;

b6) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no tocante ao(s) valor(es) referente(s) ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou em retirar qualquer requisição de pedido de produto.



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ilhota, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CMI à Adjudicatária.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa. **Parágrafo terceiro** – O registro do Fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará à CMI o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CMI;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CMI.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – À CMI é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A despesa decorrente da licitação correrá despesas com locomoção - 33.01 – Passagens para o país.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Gaspar - SC.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

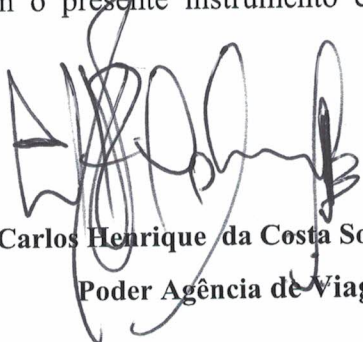
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Ilhota -SC, 23/03/2023.


Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Ltda


Carlos Henrique da Costa Soares

Poder Agência de Viagens

Testemunhas:


Testemunha: Wanessa Schütz

CPF: 040.217.759-27


Testemunha: Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93


Procuradora Geral: Micheli de Lima Krause

OAB/SC 46.383



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ANEXO I A ATA DE RP N. 01/2023

REPRESENTANTE	EMPRESA	CNPJ
CARLOS HENRIQUE DA COSTA SOARES	PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	CNPJ 27.779.566/0001-10

PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTD	Valor Unitario Anual Estimado	Valor Total Anual Estimado
1	PASSAGEM AÉREA PARA SERVIDOR/VEREADOR	UN		1	R\$58.572,38	R\$58.572,38
				TOTAL DO FORNECEDOR		R\$58.572,38

Handwritten signatures and initials:
B, [Signature], Micheli, G



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, no uso de suas competências, previstas no artigo 50, incisos IV, da Resolução nº 01/2022, de 22/06/2022 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Ilhota;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores Mari Alice de Oliveira Santos, servente, matrícula nº 106-6, Fiscal Titular; e **Maristela Castelain, Auxiliar Técnico Adm. E Financeiro**, matrícula nº 73-6, Fiscal Substituto do Contrato nº 09/2023, vinculado ao Pregão Presencial nº 01/2023, celebrado com Carlos Henrique da Costa Soares responsável pela Poder Agência de Viagem Ltda, sob CNPJ 27.779.566/0001-10, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.**

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no competente processo licitatório.

Ilhota, 31 de março de 2023,

Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Mari Alice de Oliveira Santo
Servente

Maristela Castelain
Auxiliar Técnico Adm. E Financeiro